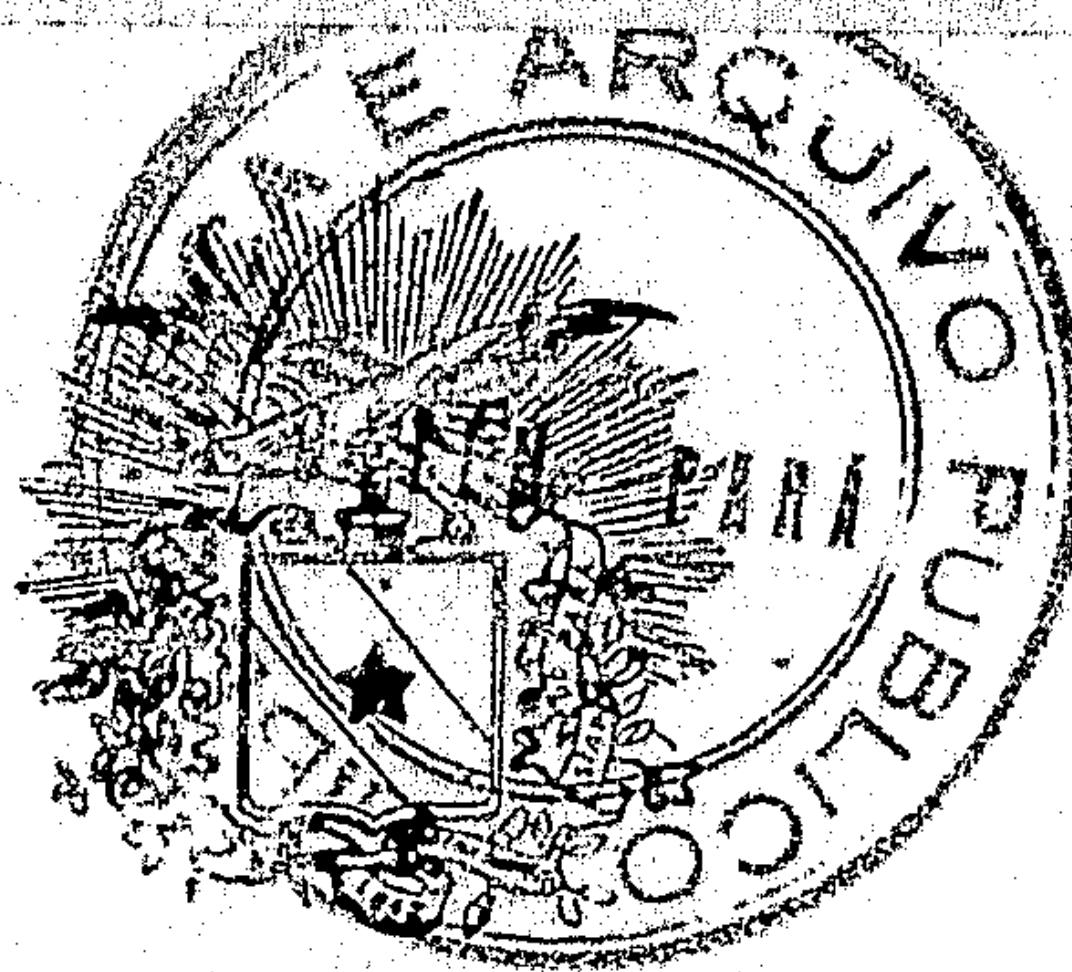




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.260

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS

Do Governo do Estado

— xxxx —

PORTARIAS

Das Secretarias da Fazenda e Agricultura

— xxxx —

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Da Companhia de Telecomunicações do Pará

Da Construtora Gualo S.A.

— xxxx —

CONVÊNIO N.º 006/72

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

— xxxx —

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Sr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA : 42

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ — (BOLETIM ELEITORAL)

Pedidos de inscrição deferidos ao Concurso para Oficial Judiciário

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Heloysa Carvalho de Azevedo

Secretário de Estado do Interior e Justiça
em exercício

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Governador do Estado:

resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito Adozinda Maria Sfair Alvares, no cargo de Pretor do Interior, com lotação em Augusto Correa, Termo da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Heloysa Carvalho de Azevedo

Secretário de Estado do Interior e Justiça
em exercício

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Governador do Estado:

resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito Inacia Nazaré Salgado Frias, no cargo de Pretor do Interior, com lotação em Bujaru, Termo da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Heloysa Carvalho de Azevedo

Secretário de Estado do Interior e Justiça
em exercício

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Governador do Estado:

resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito Maria de Lourdes Silva da Silveira, no cargo de Pretor do Interior, com lotação em São Caetano de Odvelas, Termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Heloysa Carvalho de Azevedo

Secretário de Estado do Interior e Justiça
em exercício

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei n. 749 de 24.12.1953, e da Resolução n. 7 do Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Amilton Quaresma Lameira, escrevente juramentado, para exercer, em caráter interino, o cargo de Tabelião de Notas e Oficial do Cartório do Registro Civil de Nascimento, Casamento, Óbitos e demais anexos da Vila de Mosqueiro, Distrito da Comarca da Capital, vago com o falecimento do titular Theophilo Duarte de Araujo Lameira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Heloysa Carvalho de Azevedo

Secretário de Estado do Interior e Justiça
em exercício

(G. — Reg. n. 1197)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Jucá, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de fevereiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lima e Silva, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Amorim de Oliveira, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 01 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1065)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Herminia Gonçalves Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Julia Passarinho — Cametá), 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de fevereiro a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Barbosa, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Santos Dumont), 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

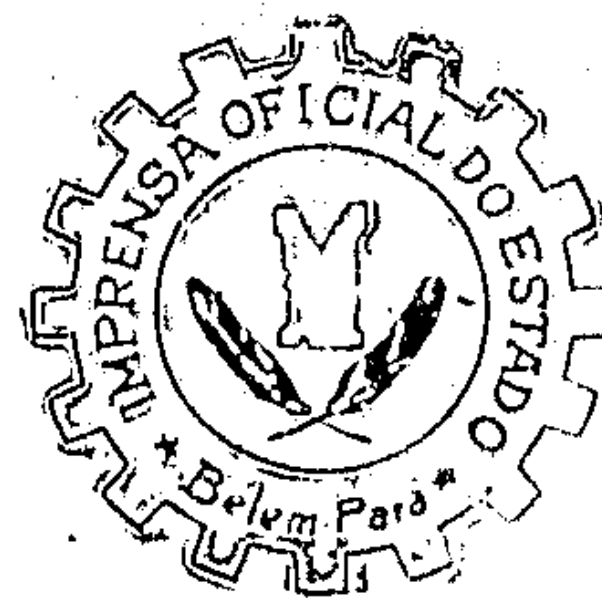
DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Freitas), 90 dias de licença repouso a contar de 13 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a v u l -		Página comum, cada centímetro	3,00
so	0,50	Página de Contabilidade —	
Outros Estados e Municípios		preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Cardoso Rodrigues, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de janeiro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Sousa Uchôa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Mendonça Furtado — Almeirim), 90 dias de licença repouso a contar de 17 de janeiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Virginia da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Teodora Bentes — Icoaraci), 90 dias de licença repouso a contar de 24 de fevereiro a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Cardoso Fagundes, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prof. Donatila S. Lopes), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Cavalcante da Rocha, ocupante do cargo de Professor Regente, nível

EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. D. Pedro II), 90 dias de licença repouso a contar de 12 de março a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Divani Machado Veiga, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Placidia Cardoso), 60 dias de licença repouso a contar de 15 de fevereiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Cerqueira da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Teodora Bentes), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Amoras Contreira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Profa. Anésia), 60 dias de licença repouso a contar de 18 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Gomes de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Bom Pastor — Ananindeua), 90 dias de licença repouso a contar de 13 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Maria Moraes da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Freitas), 90 dias de licença repouso a contar de 12 de março a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Licurgo Peixoto — São Miguel do Guamá), 90 dias de licença repouso a contar de 8 de fevereiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Renata Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. São João de Pirabas — Primavera), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de fevereiro a 1.º de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof.º Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Monteiro Areas, ocupante do cargo de Professor Especializado, nível EE 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Lourenço Filho), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Virgínia de Fátima Nascimento Pereira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Raimundo Moraes — Icoaraci), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Lopes Lucas, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de março a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara Maria Marques da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar

de 31 de dezembro do ano próximo passado a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ivelina Chaves Lavor, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Mário Chermont) 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 21 de fevereiro a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda de Jesus Coutinho, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 28 de janeiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1967.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Gonçalves Rocha, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Levindo Rocha — Baião), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Ramos Costa Azevedo, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Alvaro Adolfo), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Elisa da Costa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Dr. Felisberto Camargo), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de dezembro do ano próximo passado a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Hosana Pires Coelho, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de março a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Souza Burásian, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Isabel dos Santos Dias — Icoaraci) 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de fevereiro a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Loidy Conceição de Souza, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Raimundo Moraes), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de fevereiro a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neyde Nogueira de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. Sta. Rita Muana), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de fevereiro a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza do Espírito Santo Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de janeiro a 21 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Leão Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Justo Chermont), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de janeiro a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vicência Rodrigues dos Santos, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Mateus do Carmo), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de fevereiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lilia Carlota Oliveira Teixeira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Cel. Sarmento — Icoaraci), um (1) ano, em prorrogação de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Teodato de Rezende — Salinópolis), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.2.60 a 19.2.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Sampaio Monteiro, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Cônego Leitão — Castanhal), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.10.61 a 30.10.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Divanir Correa do Amaral, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Bom Pastor — Ananindeua), um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 11.12.51 a 11.12.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jurith Simões da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Gama Malcher — Monte Alegre), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.3.61 a 5.3.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Raiol, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. D. Pedro II), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.7.60 a 11.7.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Ribamar Almeida, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Justo Chermont) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.5.61 a 25.5.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1113)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA 41, DE 20 DE
MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o operador de máquina "NCR-21", Odequias da Silva Marinho do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil, para prestar serviços na Contadoria Seccional que funcionava junto à SELUC.

Em consequência, o Diretor do Departamento de Contabilidade tome conhecimento e providencie a apresentação do referido servidor aquela Contadoria, no mais curto prazo possível.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de março de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1190)

PORTARIA N. 42, DE 24 DE
MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e atendendo à solicitação feita no processo protocolado nesta SEFA sob n. 1.918/A.

RESOLVE.

Dispensar, a pedido, das funções de Escriurário, Ref. III, da Tabela de Extranumerários Diaristas do Departamento de Despesa, a servidora Maria das Graças Pereira Cardoso, lotada na Divisão de Pessoa Ativo e do Material, daquele Departamento. A dispensa terá efeito a contar de 14 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de março de 1972.

Maj. R-1 Miguel A. Almeida Campos

Resp. p/Secretaria de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1100)

PORTARIA N. 43, DE 24 DE
MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Decreto n. 7.062, de 19 de maio p. passado.

RESOLVE:

Considerando o mapa apresentado pelo Departamento de Exatarias do Interior, relativo à demonstração de

produtividade dos servidores municipais colocados à disposição das Exatorias do Interior do Estado pertencentes a esta Secretaria de Estado da Fazenda, para colaborar na execução dos serviços de arrecadação e fiscalização de tributos nas fontes geradoras naqueles municípios, estabelecer as seguintes gratificações, referentes ao mês de janeiro do corrente ano:

ALENQUER	Cr\$
Haroldo de Souza e Silva	275,00
Alcino Antonio de Souza	31,00
ALTAMIRA	
Silvino Pantoja	66,00
AFUA	
Ernesto de Oliveira Duarte	55,00
ABAETETUBA	
Manoel Barbosa Vilhena	63,00
Aluizio de Lima Quaresma	56,00
Manoel Farias Negrão	35,00
Arnóbio Negrão Pinheiro	32,00

BREVES

José Gonçalves	139,00
Maria Vasconcelos Leite	92,00
José Nazaré Pereira	152,00

BONITO

Francisco Leite de Oliveira	153,00
José de Souza Mota	67,00
CASTANHAL	
Antonio Lameira Filho	300,00
Adelcídes de Farias Dantas	123,00

CHAVES

Adrelino Nobre de Carvalho	8,00
Arquimino Barroso de Almeida	11,00
João Ribeiro Pelas	22,00

CURRALINHO

Felizardo Antonio Pinto	39,00
-----------------------------------	-------

GURUPA

Benedito Cândido Pa-Lourival Pereira Vie-lheta	300,00
Ben-Hur Pereira Vie-lheta	268,00
Ben-Hur Pereira Vie-lheta	44,00

IGARAPÉ-AÇU

Anizio Rodrigues de Oliveira	111,00
João Nicolau de Barros	46,00

INHANGAPI

Raimundo de Jesus Espindola	31,00
Raimundo Moraes da Gama	231,00
IGARAPÉ-MIRI	
Zacarias Pantoja	130,00
Raimundo Moraes Afonso	73,00
MELGAÇO	
Mario Ferreira Leite	31,00
Julio Marques Fialho	28,00
Manoel Ferreira Lima	14,00

OEIRAS DO PARÁ

Benedito Coelho Bastos	93,00
Raimundo Nonato Barbosa	51,00
Henrique Ferreira	9,00

ORIXIMINÁ

Francisco Pessoa Picanço	137,00
------------------------------------	--------

PARAGOMINAS

Nemias de Oliveira Campos	41,00
-------------------------------------	-------

S. JOÃO DO ARAGUAIA

Raimundo Nonato Gomes Filho	276,00
Josadan Pereira Neves	227,00

S. IZABEL DO PARÁ

Wilson Pereira de Lima	190,00
Orlando Queiroz de Miranda	217,00

Ovidio de Souza

Leal	300,00
Atahualpa Ramos	282,00

Pedro Ferreira de Souza	300,00
-----------------------------------	--------

S. ANTONIO DO TAUÁ

Wilson Damasceno Cardoso	300,00
Armando Jorge do Nascimento	262,00
Antonio Bezerra da Rocha	300,00

S. DOMINGOS DO CAPIM

Antonio Soares Palheta	64,00
----------------------------------	-------

Eufrazio José da Costa	19,00
----------------------------------	-------

José Pereira da Silva	22,00
---------------------------------	-------

Antonio Ferreira Sampaio	12,00
------------------------------------	-------

TOMÉ-AÇU	
Leonardo Farias Furtado	300,00

VIZEU

Virgílio Vieira Filho	166,00
Alziro dos Santos Lança	32,00

As despesas correspondentes as gratificações acima arbitradas, importam no total de Cr\$ 6.626,00 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Cruzeiros) deverá correr à con-

ta da dotação orçamentária própria.

Em consequência o Departamento de Despesa providencie o empenho e entrega do numerário ao Departamento de Exatorias do Interior que se encarregará do pagamento aos interessados.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de janeiro de 1972.

Maj. R-1 Miguel A. Almeida Campos — Resp. p/ Secretaria de Estado da Fazenda. (G. Reg. n. 1100)

PORTARIA N. 44 — DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Decreto n. 7.062, de 19 de maio p. passado,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o mapa apresentado pelo Departamento de Exatorias do Interior, relativo a demonstração de produtividade dos servidores municipais colocados à disposição das Exatorias do Interior do Estado, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Fazenda, para colaborar na execução dos serviços de arrecadação e fiscalização de tributos nas fontes geradoras naqueles municípios, estabelecer as seguintes gratificações, referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano:

ALENQUER Cr\$ (Fevereiro)

Haroldo de Souza Silva	216,00
----------------------------------	--------

Alcindo Antonio de Souza	86,00
------------------------------------	-------

ABAETETUBA

Manoel Barbosa Vilhena	55,00
----------------------------------	-------

João Batista Cardoso	153,00
--------------------------------	--------

ACARÁ	
Fernando de Gouveia Ribeiro	300,00

BREVES

Maria Vasconcelos Leite	24,00
-----------------------------------	-------

José Gonçalves	110,00
José Nazaré Pereira	160,00

Alberto de Brito Machado	89,00
------------------------------------	-------

BONITO

Antonio Manoel de Almeida	99,00
-------------------------------------	-------

CASTANHAL

Antonio Lameira Filho	300,00
---------------------------------	--------

Adelcídes de Farias Dantas	70,00
--------------------------------------	-------

CHAVES

Miguel Gemaque Sarmiento	54,00
------------------------------------	-------

Wilson Pinheiro Lobato	46,00
----------------------------------	-------

IGARAPÉ-AÇU

Anizio Rodrigues Oliveira	100,00
-------------------------------------	--------

João Nicolau de Barros	32,00
----------------------------------	-------

INHANGAPI

Raimundo Moraes da Gama	22,00
-----------------------------------	-------

Raimundo de Jesus Espindola	219,00
---------------------------------------	--------

IGARAPÉ-MIRI

Raimundo de Moraes Afonso	287,00
-------------------------------------	--------

MÃE DO RIO

Walter de Jesus Cordeiro	82,00
------------------------------------	-------

Antonio Cordeiro do Amaral	180,00
--------------------------------------	--------

MELGAÇO

Marcelino Barbosa dos Santos	20,00
--	-------

Julio Amorim	50,00
------------------------	-------

MOJU

Benedito Freitas Martins	47,00
------------------------------------	-------

Antonio Borges de Oliveira	41,00
--------------------------------------	-------

Vitoriano Tourão de Souza	19,00
-------------------------------------	-------

Luiz Almeida	18,00
------------------------	-------

MUANA

Anfilóquio Sidônio da Costa	29,00
---------------------------------------	-------

Cecílio Cardoso Ferreira	40,00
------------------------------------	-------

PARAGOMINAS

Nemias de Oliveira Campos	45,00
-------------------------------------	-------

S. JOÃO DO ARAGUAIA	
Raimundo Nonato Gomes Filho	249,00

S. DOMINGOS DO CAPIM	
Antonio Soares Palheta	10,00

Antonio Ferreira Sampaio	12,00
------------------------------------	-------

S. ANTONIO DO TAUÁ	
Armando Jorge do Nascimento	221,00

Antonio Bezerra da Rocha	300,00
------------------------------------	--------

TOMÉ-AÇU	
Leonardo Farias Furtado	300,00

VIZEU	
Virgílio Vieira Filho	99,00
Alziro dos Santos	
Lanôa	122,00
Amélio de Oliveira	
Fernandes	17,00
BAIÃO	
Manoel de Freitas	
Baia	77,00
Ademar Garcia Braga	54,00
(Janeiro e fevereiro)	
Evilazio Guedes Santana	29,00
(Janeiro e fevereiro)	
AFUA	
(Fevereiro)	
Alcir Ferreira	116,00
Ernesto Duarte	22,00
Manoel Matias	149,00
As despesas correspondentes as gratificações acima arbitradas, importam no valor	

total de Cr\$ 4.806,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Cruzeiros) deverá correr à conta de dotação orçamentária própria.

Em consequência o Departamento de Despesa providencie o empenho e entrega do numerário ao Departamento de Exatarias do Interior que se encarregará do pagamento aos interessados.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de março de 1972.

Maj. R-1 Miguel A. Almeida Campos — Resp. p/ Secretaria de Estado da Fazenda.

(G. Reg. n. 1100)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
P O R T A R I A N. 46/72
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

Considerando que a Lei n. 4.364, de 30.11.71, publicada no D O n. 22.176, de 10.12.71, estatuiu e sancionando o orçamento do Estado do Pará, para o ano corrente, em nenhum dos seus artigos revoga o texto do Decreto-Lei n. 6.772, de 29.08.69, que dispõe sobre a reorganização administrativa da SAGRI e o referido Decreto-Lei foi baixado de acordo com os poderes emanados de Ato Institucional n. 8, de 02.04.69, portanto dependendo da Lei posterior para a sua alteração;

Considerando que os itens III, IV e V daquele Decreto estabelecem como atividades privativas do Secretário de Estado, a autorização exclusiva para a execução de projetos, Programas e Atividades, pagamentos, assinaturas de cheques, delegação de competência etc. atribuições estas que continuam em vigor, visto não terem sido alteradas por Lei;

Considerando que a Portaria n. 1.839, no item 6, de 17.02.72 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em exercício, determina que o fato dos recursos do Órgão figurarem no orçamento distribuído às suas unidades orçamentárias, não impede que o dirigente do Órgão estabeleça normas para sua aplicação, observados os Programas consignados nos respectivos orçamentos analíticos;

Considerando que aludida Portaria no item 7, reforça a competência ao dirigente dos Órgãos do Poder Executivo, sobre o

estabelecimento de normas complementares para execução da mesma, inclusive no que diz respeito ao permanente controle dos recursos em poder das unidades orçamentárias;

Considerando que na elaboração do Decreto-Lei 6.772, de 29.08.69, observando rigorosamente a Lei n. 200 da União que estabeleceu a reforma administrativa em todo o País e na sua regulamentação através do Decreto estadual n. 7.393, de 31.12.70, imperou o princípio de centralização da administração, por meio das suas Divisões de Pessoal, Material e Finanças, atribuindo aos demais, apenas um setor de expediente que não foi criado, em virtude das impossibilidade do pagamento de funções Gratificadas, para o pessoal especializado;

Considerando que a Secretaria de Estado de Agricultura é responsável pela execução da política agrária do Governo do Estado, que é exercida através da sua assessoria técnica e dos seus Departamentos de Produção e Assistência, de Engenharia Rural, de Terras, Colonização e Cooperativismo, cujas chefias, são privativas de Engenheiros Agrônomos, Veterinários e Assistentes Sociais que em decorrência da extensão do Estado, a multiplicidade de problemas graves e a responsabilidade da execução rigorosamente técnica dos programas, projetos e atividades são ainda insuficientes em quantidade;

Considerando que essas atividades de grande responsabilidade, exigem tempo integral exclusivo do reduzido número de técnicos existentes;

Considerando que na reorga-

nização administrativa da SAGRI e sua Regulamentação não foi prevista naquele tempo, a criação de unidades orçamentárias com autonomia;

Considerando que os Departamentos da SAGRI, com exceção da Administração, hoje transformados em unidades orçamentárias, estão completamente desaparecidos em pessoal para executar fielmente as atribuições de Tesoureiro, guarda de material, movimento de numerário com as cautelas legais exigíveis e nem dispõe de material com a segurança requerida para guarda de valores.

R E S O L V E:

Baixar as seguintes normas para aplicação pelas Unidades Orçamentárias da SAGRI dos recursos consignados no orçamento do corrente ano;

10. O pagamento de Créditos de qualquer natureza consignados no Orçamento vigente às unidades orçamentárias, somente será efetuado pela SAGRI, de acordo com os destaques destinados a execução de programas, projetos e atividades constantes do Orçamento — Programa em vigor;

20. Será suspenso qualquer pagamento posterior, quando não for observada a entrega ao Gabinete da SAGRI, de uma cópia mensal da Ficha Conta-Corrente de empenho e do extrato de conta bancária da unidade orçamentária, contendo também o número e data dos respectivos cheques.

30. A Unidade orçamentária observará rigorosamente as condições previstas nos sub-ítem 1.3.1.4, 1.5, 1.5.2, 1.5.3., 1.5.4, 1.5.5, 1.5.7, 1.8.1, 1.9. e 3, da Portaria n. 1838 de 17.02.72.

40. A aquisição de tratores, implementos, demais máquinas e veículos através dos créditos atribuídos à unidade orçamentária, dependerá da apresentação do plano de aquisição, mencionando projeto ou programa, recursos para esse fim, marca de fabricação, características justificativa da necessidade do emprego dos mesmos e área de atuação e, uma vez aprovado pelo Secretário de Agricultura, será enviado a Comissão Central de Licitação de preços para os devidos fins.

50. Os tratores, implementos, máquinas agrícolas e veículos adquiridos, ficarão sob controle do Órgão Especializado ou seja do Departamento de Engenharia Rural, que dará prioridade à execução do serviço e atividades da Unidade Orçamentária detentora dos recursos específicos.

60. Até a data de 10 de cada mês, a Unidade Orçamentária enviará ao Secretário de Estado de Agricultura, relatório minucioso correspondente à execução do programa, projeto ou atividade referente ao mês anterior, justificando de maneira convincente as falhas que por ven-

tura houverem, independentes da atuação dos técnicos encarregados da execução, sendo que a falta de cumprimento desses dispositivos, acarretará a suspensão de pagamento dos créditos solicitados pela SAGRI.

70. Os ordenadores de despesas das Unidades Orçamentárias realizarão pagamentos unicamente através de cheques nominiais, podendo apenas reter em moeda corrente, em lugar seguro, o numerário suficiente creditado para custeio de despesas miúdas de pronto pagamento.

80. Quaisquer rendas provenientes da revenda e venda de material, semoventes, prontos de qualquer natureza, vendas de terras, laudêmio, foros e taxas, deverão ser recolhidas imediatamente a Tesouraria da Divisão de Finanças da SAGRI.

90. Os contratos de serviços moto-mecanizados, de qualquer natureza, serão elaborados pelo Departamento de Engenharia Rural após a audiência do técnico responsável pela movimentação de tratores e implementos, ratificados pelo Chefe de Gabinete da SAGRI, referendados pelo Diretor da Divisão de Finanças do D. A. e pagos diretamente ao Tesoureiro daquela Divisão, para posterior depósito no Banco do Estado do Pará S. A. à conta do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA) sendo que essa movimentação constará obrigatoriamente dos relatórios mensais dos Departamentos de Engenharia Rural e de Administração.

10. As unidades orçamentárias somente poderão adquirir material de qualquer natureza e executar serviços sob forma de empreitada, após a manifestação e aprovação do pedido pelo Secretário de Estado de Agricultura através da Comissão Central de Licitação de Preços, da respectiva proposição.

11. Contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, serão obrigatoriamente submetidos a apreciação e aprovação do Secretário de Estado de Agricultura, assim como o pagamento de serviços prestados, e de exclusiva autorização do mesmo.

12. Até as unidades orçamentárias disponham de pessoal habilitado para exercer as funções de tesoureiro e as inerentes às obrigações Administrativas constantes dos itens da Portaria n. 1838, o cargo Tesoureiro será desempenhado pelo Tesoureiro da Divisão de Finanças da SAGRI, que assinará com o dirigente da unidade orçamentária, os cheques nominiais de pagamentos.

13. As unidades orçamentárias procederão em conjunto, a custa do crédito de cada uma, aquisição de todo material necessário a execução dos serviços de controle especificados na Portaria n. 1838.

14 As unidades orçamentárias designarão um funcionário lotado nas mesmas para funcionar junto a Tesouraria da SAGRI e Contadoria Seccional, para colaborar e treinarem na execução dos termos da Portaria n. 1838, sendo que os citados servidores deverão estar capacitados por reconhecida proibidade administrativa e possuir nível de inteligência capaz de absorver o treinamento proposto.

15 Mensalmente, a Contadoria Seccional, procederá auditoria contábil em cada unidade orçamentárias.

16 A Contadoria Seccional, observará rigorosamente os itens e sub itens que lhe dizem respeito na Portaria n. 1838 e o material de expediente especificado na mesma, terá sua confecção custeada pelos créditos de cada unidade orçamentárias.

17 O material de qualquer natureza adquirido pelas unidades orçamentárias, obrigatoriamente dará entrada no almoxarifado Geral, onde cada unidade orçamentária disporá de arquivo e fichas especiais de entrada e saída.

18 O material permanente será marcado com a sigla da unidade orçamentária e somente poderá ser movimentado pelo mesmo, respeitados os casos especiais arbitrados pelo Gabinete da SAGRI.

19 Cada unidade orçamentária disporá de condições comprovadas de segurança, para guarda de valores e documentos.

20 Apesar dos dirigentes das unidades orçamentárias estarem subordinados hierarquicamente ao Secretário de Estado de Agricultura, poderão optar pelo envio direto da prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, sendo que, neste caso, uma cópia será obrigatoriamente enviada ao Secretário de Estado de Agricultura, para conhecimento e posterior auditoria, cabendo, entretanto unicamente ao dirigente da unidade orçamentária, a total responsabilidade pela aplicação dos créditos recebidos.

21 Optando pelo envio da prestação de contas diretamente ao Secretário de Estado de Agricultura, o dirigente da Unidade Orçamentária, mandará encaminhar através do protocolo Geral, que fará constar no documento entregue, o carimbo de recepção, a data e hora de entrega.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de março de 1972.
Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. Reg. n. 1111)

PORTARIA N. 47/72 de Cr\$ 200,00 ao segundo, criada pelo Decreto-Lei n. 7003, de 15.03.70, para funções de Chefe, a partir de 10. de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Atribuir aos Engs. Agrs. Luiz Magno Pinto Bastos, Diretor do Departamento de Produção e Assistência, e Fernando José Lucas de Oliveira, Diretor do Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola, gratificações mensais de Cr\$ 250,00 ao primeiro, e de Cr\$ 200,00 ao segundo, criada pelo Decreto-Lei n. 7003, de 15.03.70, para funções de Chefe, a partir de 10. de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 28 de março de 1972.
Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 1111)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ S.A. — SAPRI,

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ S.A. — CAPRI, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, distrito do município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 9,00 horas do dia 28 de abril de 1972 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição da diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários;
- eleição dos senhores membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
- outros assuntos de interesse social.

Ficam, outrossim, avisados os senhores acionistas que se acham à disposição dos interessados, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627

Barreira do Campo, 20 de março de 1972.
Dr. Vicente Sampaio Goes Neto
Diretor Executivo

(T. n. 17.950 — Reg. n. 1261 — Dias: 8, 11 e 13/4/72)

BELAUTO — BELEM AUTOMÓVEIS S. A. Assembléia Geral Ordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, à Avenida Governador José Maicher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), às 15,00 horas do dia 28 do corrente mês de abril, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1971;
- eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de abril de 1972.

JOSE JOAQUIM MARTINS JÚNIOR — Diretor-Presidente
CLOVIS PENNA TEIXEIRA — Diretor Administ. Financeiro
MARIO RODRIGUES PINTO LEITE — Diretor de Vendas

(Ext. Reg. — n. 1333 — Dias 13, 14 e 15/4/72)

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. n. 04.922.357

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, realizada no dia 20 de março de 1972.

Aos vinte dias de março de 1972, às quinze horas, em sua sede social sita à Trav. Dom Romualdo Coelho, 722, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação a Assembléia Geral Extraordinária de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, convocada por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e em "A Província do Pará", respectivamente nos dias 8, 9 e 10, e 8, 10, 12 e 13, todos de março corrente. Constatado o número legal de Acionistas com direito a voto, foi constituída a mesa, pelos acionistas Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Presidente; Wilson Antonio Frias e Mário Custódio de Oliveira Pinto, primeiro e segundo secretários, abrindo-se a sessão de Assembléia. A seguir foi lido o edital de convocação dos acionistas, que trata especificamente do aumento do capital social da Sociedade, e em seguida, o relatório da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal sobre o assunto. De acordo com esses documentos, o capital social passaria de Cr\$ 1.600.000, (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para Cr\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros), com o aumento de .. Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), obtido das seguintes parcelas: — 1) Cr\$ 129.605,78 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que reunida em 3 de março p.p. aprovou o seu aproveitamento total para um futuro aumento de capital; 2) Cr\$ 7.751,48 (sete mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos) sendo do Fundo para aumento de capital do exercício de 1973, que não foi uti-

lizado; 3) Cr\$ 8.616,06 (oitto mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos), da correção monetária das OBTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) em 1971; 4) Cr\$ 70.753,61 (setenta mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos), da reserva para manutenção de capital de giro próprio; 5) Cr\$ 43.327,16 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e dezesseis centavos), da reserva especial — Lei 5.174; 6) ... Cr\$ 99.945,91 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e um centavos), da nova correção monetária do ativo da Sociedade, conforme cálculos obedecendo aos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, de acordo com a Lei 4.537, de 16 de julho de 1964, sendo que esta conta ficará com um saldo de Cr\$ 1.157,20 (hum mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos), uma vez que o valor calculado da correção é de Cr\$ 101.103,11 (cento e um mil, cento e três cruzeiros e onze centavos). Observou o sr. presidente, que os valores dos itens 1 a 5 (um a cinco), foram corrigidos do balanço original em 31 de dezembro de 1971, conforme aprovação da Assembleia Geral Ordinária que se reuniu em 3 de março de 1972. Posta em discussão a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a Assembleia aprovou por unanimidade o aumento do capital, bem como a nova redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais que tem o seguinte teor: "O Capital social é de Cr\$ 1.960.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 1.960.000 (hum milhão, novecentas e sessenta mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que poderão ser convertidas de nominativas em ao portador, ou vice-versa, mediante pedido dos acionistas, correndo por conta destes as despesas de conversão. Parágrafo único — A Sociedade emitirá títulos múltiplos de ações". O sr. Presidente esclareceu que as novas ações serão distribuídas entre os acionistas em proporção ao número de ações possuídas,

sendo que esta distribuição está isenta de tributação. A seguir foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 20 de março de 1972. (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrosso Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral, João Araújo Nabuco. Confere com a original, lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral de S/A. Bragantina de Importação e Exportação.

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
Presidente da Assembleia Geral

Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC(Pa) 0679
CPF 007.694.952

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00
Belém
Ass. Ilegível — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 03.04.72, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 2049, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 650/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 3 de abril de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 1218 — Dia 13.4.72)

DELTA PUBLICIDADE S/A.
CGC — 04.929.633

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social situada na Rua Santo Antônio n. 429, 33, a fim de

liberarem sobre o seguinte:
a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) o que ocorrer.
Belém, 3 de abril de 1972
a) Diretoria

Ext. Reg. — n. 1161 —
Dias 13, 14 e 15/4/72)

CASA DAS GELADEIRAS —
TV S/A.

CGC — 04.908.356

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 16 horas, em sua sede social situada na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

d) o que ocorrer.
Belém, 3 de abril de 1972
a) Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1174 —
Dias 13, 14 e 15/4/72)

F. AGUIAR S/A. —
COMERCIO e
REPRESENTAÇÕES

CGC — 04.897.039

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 17 horas, em sua sede social, situada na Rua Santo Antônio n. 90 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) o que ocorrer.
Belém, 3 de abril de 1972.

a) Diretoria
(Ext. Reg. — n. 1176 —
Dias 13, 14 e 15.4.72)

FIGUEIREDO MENDONÇA S/A., Aparelhos Domésticos
CGC — 04.907.507

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 11 horas, em sua sede social, situada na Av. Nazaré n. 327, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) o que ocorrer.
Belém, 3 de abril de 1972.

a) Diretoria
(Ext. Reg. — n. 1170 —
Dias 13, 14 e 15.4/72)

AMAZONTUR — AMAZÔNIA
TURISMO S/A.
FMBRATUR Reg. n. 5/Pa.167
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas de AMAZONTUR — Amazônia Turismo S/A. para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 762 — Loja A — Edifício da Assembleia Paraense, nesta cidade, a fim de tratarmos da seguinte ordem do dia:

a) — Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) — Outros assuntos de interesse social.
Belém (Pa.), 23 de março de 1972.

Armando Rodrigues Carneiro
Diretor
Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1244 — Dias 8, 11 e 13.04.72).

JAU — INDÚSTRIA**E COMÉRCIO S/A.**

C.G.C. 04.909.180/001

CONVOCAÇÃO**Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os Srs. Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à Praça J. Dias Paes, n. 6 — bairro da Sacra, nesta cidade, no dia 28 (vinte e oito) de abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Apreciação e julgamento 8, 11 e 13.4.72)

to das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1971;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;

c) — Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1972 e

d) — O que ocorrer.

Belém, Pará, 6 de abril de 1972.

Claudemiro Pereira da Silva

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1231 — Dias

AGRO-PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A.

C.G.C. 04.952.123/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de março de 1972.

Aos nove dias do mês de março de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas com direito a voto e os membros do Conselho Fiscal da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A, conforme assinaturas no livro de presença, a fim de deliberarem sobre diversos assuntos de interesse da empresa, propostos pela Diretoria. Aberta a sessão, foi eleito o acionista João Lanari do Val para Presidente da Assembléia e o acionista Amaro Lanari do Val para Secretário, sendo esclarecido inicialmente, que a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, dispensava a publicação de editais de convocação. Em seguida foram propostas pela Diretoria as seguintes providências: 1) Em virtude do aumento do Capital Social da empresa, efetivado pela Assembléia Geral Extraordinária de 18 de março de 1970, ter sido insuficiente, a Diretoria propõe: Modificar a decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária de 18.03.1970, a fim de que o Capital Autorizado da empresa seja fixado em Cr\$ 1.861.021,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e hum mil e vinte e hum cruzeiros). Ratificar não obstante esta alteração as subscrições parciais anteriores num total de Cr\$ 1.358.670,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros) efetivadas pelas Assembléias e Reuniões de Diretoria anteriores, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, as quais permanecerão produzindo todos os seus efeitos legais. 2) Modificar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 1.861.021,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e hum mil e vinte e hum cruzeiros), dividido em 1.861.021 (Hum milhão, oitocentas e sessenta e uma mil e vinte e uma) ações nominativas ordinárias e preferenciais. Parágrafo 1º — As ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) de seu valor nominal integralizado". Ficam mantidos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, tal como estão redigidos. Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que consta do seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A., havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade, no sentido de ser fixado o Capital Autorizado de Cr\$ 1.861.021,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e hum

mil e vinte e hum cruzeiros), ratificando as subscrições anteriores, e de ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais, merecendo a aprovação dos acionistas. Conceição do Araguaia, de março de 1972. (a.a.) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espíndola. Em seguida a Assembléia a pedido do Presidente, votou e aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria. Foram em seguida emitidos os boletins de subscrição das novas ações, tendo-se verificado as seguintes subscrições: Cássio Lanari do Val, subscreveu com recursos próprios 20.000 (Vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), integralizadas no ato, em moeda corrente do País, Eduardo Oliveira de Assumpção, subscreveu com recursos próprios 20.000 (Vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), integralizadas no ato, em moeda corrente do País, João Lanari do Val, subscreveu com recursos próprios 20.000 (Vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), integralizadas no ato, em moeda corrente do País, João Pacheco e Chaves, subscreveu com recursos próprios 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), integralizadas no ato, em moeda corrente do País, Cia. de Terras da Mata Geral, subscreveu com recursos próprios 13.798 (treze mil, setecentas e noventa e oito) ações nominativas ordinárias, no valor de Cr\$ 13.798,00 (Treze mil, setecentas e noventa e oito cruzeiros), integralizadas no ato, em moeda corrente do País, Drogasil Ltda., subscreveu um total de 319.834 (Trezentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e quatro) ações, subdivididas em 116.795 (Cento e dezesseis mil, setecentas e noventa e cinco) ações nominativas ordinárias e 203.039 (Duzentas e três mil e trinta e nove) ações nominativas preferenciais. Estas ações serão integralizadas com recursos da Lei n. 5174/66, da SUDAM, e são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos. À vista disto o Presidente declarou que o Capital subscrito da Sociedade é de Cr\$ 1.772.302,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e dois cruzeiros) representados por 1.772.302 (Hum milhão, setecentas e setenta e duas mil, trezentas e duas) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 509.609 (Quinhentas e nove mil, seiscentas e nove) ações nominativas ordinárias, integralizadas com recursos próprios e 1.262.693 (Hum milhão, duzentas e sessenta e duas mil, seiscentas e noventa e três) ações nominativas ordinárias e preferenciais, subscritas com recursos da Lei n. 5174/66. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi assinada por todos os acionistas presentes. (a.a.) João Lanari do Val — Presidente, Amaro Lanari do Val — Secretário, Antonio Carlos da Rocha Conceição, p.p. de Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val, Gilda Willenssens [Conceição, João Pacheco e Chaves, Cássio Lanari do Val, Alberto Astrolino Júnior, Lourival Miranda, Drogasil Ltda., representada pelos Srs. João Baptista Amarante Filho e Roberto Boturão.

Confere com o original.

Conceição do Araguaia, 9 de março de 1972.

a) JOÃO LANARI DO VAL — Presidente.

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Belém, 28 de março de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado de Cr\$ 1.861.021,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e hum mil e vinte e hum cruzeiros) divididos em 1.861.021 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e uma mil e vinte e uma) ações nominativas ordinárias e preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos próprios conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9 de março de 1972.

Número de Ordem	Razão Social — Endereço	C.I.C.	C.G.C. (M.F.) Recursos	Nº de Ações Ordinárias Próprias	Valor Aplicado Cr\$
01	CASSIO LANARI DO VAL — Rua Jacurici, 174 — S. Paulo — SP.	058863768		20.000	20.000,00
	a) Cássio Lanari do Val				
02	CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL — Rua XV de Novembro, 226 — 14º conj. 1413 — Belém — PA .		04930913/001	13.798	13.798,00
	a) João Lanari do Val				
03	Eduardo Oliveira de Assumpção — Rua João Cachoeira, 1076 — S. Paulo — SP.	024740008		20.000	20.000,00
	a) Eduardo O. de Assumpção				
04	JOÃO LANARI DO VAL — Av. das Acácias, 84 — S. Paulo — SP.	033668668		20.000	20.000,00
	a) João Lanari do Val				
05	JOÃO PACHECO E CHAVES — Rua Cuba, 206 — S. Paulo — SP.	006447498		20.000	20.000,00
	a) João Pacheco e Chaves				
				93.798	93.798,00

Obs. Ações subscritas com recursos próprios.

Conceição do Araguaia, 9 de março de 1972.

a) JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador — C.R.C.-Pa. 0841 — C.P.F. 000854992

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 23 de março de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto

Número	Razão Social — Endereço	C.G.C. (M.F.)	Exercício	Número de Ações Ordinárias	Preferenciais	Valor Aplicado Cr\$
01	DROGASIL LTDA. — Rua Dr. Ricardo Batista, 64 — S. Paulo	61585865/75	1971	116.795	203.039	319.834,00
	P.p. João Lanari do Val					
				116.795	203.039	319.834,00

Obs.: Ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos Fiscais da Lei n. 5174/66.

Conceição do Araguaia, 9 de março de 1972.

a) JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira —

Contador — C.R.C.-Pa. 0841 — C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 140,00.

Belém, 21 de março de 1972.

a) ILEGÍVEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA” — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x), ou Técnico em Contabilidade (), Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF/MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 0249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 28 de março de 1972.

a) YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração

Padrão “H” — CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 4 vias, foram apresentados no dia 24 de março de 1972, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 1948—50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 611/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de março de 1972.

a) João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 1209. — Dia 13.4.72)

CAPRI — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ

C.G.C. N. 05—426—812

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos o prazer de apresentar a Vs. Sas., para deliberação, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970, e respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" para o exercício findo naquela data.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Barreira do Campo, 21 de janeiro de 1971.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
TERRAS		Capital	
aprovado SUDAM	162.880,00	ORDINARIAS	
incorporado maior	81.440,00	terras aprovadas pela SUDAM ..	162.880,00
PASTAGENS	440.466,56	terras incorporadas a maior	81.440,00
Obras Infra Estrutura	33.526,50	Subscrito e incorporado	383.000,00
Instalações Pecuárias	54.523,20		627.320,00
Construções Cíveis	15.860,00	PREFERENCIAIS	
Construções Cíveis em andamen-		subscrito e liberado SUDAM ..	1.500.442,00
to	15.580,00	subscrito a liberar SUDAM	224.521,00
Móveis e Utensílios	2.241,00		1.724.963,00 2.352.283,00
Veic., Máq., ap. e equipamen-		Fundo para depreciação	2.583,36
tos	151.703,67		2.354.866,36
Gado	577.700,00	EXIGÍVEL	
Estudos e Projetos	157.266,86 1.693.192,79	Contas correntes diversas	1.333,70
		Contas a pagar	101.050,00
REALIZÁVEL		Obrigações tributárias a reco-	6.749,92 109.138,62
Contas Correntes — adianta-		her	
mentos	135.000,00	COMPENSAÇÃO	
Contas Correntes	11.274,99	Caução da Diretoria	200,00
Capital a Liberar:			
pendente SUDAM	224.521,00		
pendente BASA	533,00 371.328,39		
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	91.685,36		
PENDENTE			
Despesas do exercício conforme			
cronograma	184.711,20		
Lucros e Perdas	123.086,64 307.797,34		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	200,00		
	Cr\$ 2.464.204,98		Cr\$ 2.464.204,98

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		LUCROS E PERDAS	
Despesas Gerais	184.711,20	Deste exercício	184.711,20

a) Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor Executivo

Barreira do Campo, 21 de janeiro de 1971.

a) João Baptista Sampaio Góes
Diretor Executivo

a) João Baptista Zanin
Contador CRC-SP — 56708
CRC-PA. — IS — 49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declaram que, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais documentos da firma, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

Barreira do Campo, 21 de janeiro de 1971.

a) Paulo Siciliano Neto

a) Paulo Tamanaka

a) José Edgard Cunha Bueno

(T. n. 17.950. — Reg. n. 1262. — Dia 13.4.72)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/72

Edital da Concorrência Pública n. 01/72, para execução por empreitada global do Conjunto Residencial Nova Marambaia II, num total de 376 Unidades e Serviços de Urbanização.

A Companhia Habitacional do Estado do Pará — COHAB-PARÁ faz saber a quem interessar possa, que acha-se aberta Concorrência Pública para construção por empreitada global do Conjunto Residencial Nova Marambaia II, nesta Capital, com 376 casas populares, em terreno de sua propriedade bem como os serviços de limpeza, terraplenagem, corte, aterro e compactação das pistas, meio fio e sargeta, redes de água potável, esgoto sanitário e energia elétrica e iluminação pública.

1 — Fazem parte do presente Edital o Caderno de Qualificação e o Caderno de Encargos integrantes das Normas Gerais para licitação, Anexo VII do Manual de Instruções da Carteira de Operações de Natureza Social do B.N.H. para as COHABs.

2 — Haverá uma fase inicial de Qualificação conforme o indicado no item 2.1 do Caderno de Qualificação.

3 — Cada Empresa licitante deverá apresentar prova de haver executado a contento, sob sua responsabilidade, nos últimos 5 (cinco) anos, para Órgãos Governamentais, Sociedades de Economia Mista, Autarquias Paraestatais ou Agentes do Sistema Financeiro da Habitação.

3.1 — Obras específicas de caráter predial, cujo somatório de valores atualizados para o mês de publicação do presente Edital segundo as ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) corresponda ao mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

3.2 — Obras com área total de construção, mínima, de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

4 — Não será exigido dos licitantes a avaliação da sua "Capacidade de Contratação", conforme definido no Manual de Instruções do BNH.

5 — Deverá a empresa licitante apresentar atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) bancos com capital mínimo integralizado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) com data posterior à publicação do Edital.

6 — Não serão admitidos Consórcios.

7 — As quantidades de serviços que compõe o orçamento base da COHAB-PARÁ deverão ser consideradas fixas e, portanto, inalteráveis após a execução. A proposta será por preço global, sendo inalterável o seu valor para efeito de pagamento da obra contratada (considerou-se a 2a. alternativa do item 2.1.1.2 do Caderno de Encargos).

8 — Para eventuais serviços não previstos, os preços unitários serão os da Secretaria de Obras do Estado do Pará referentes ao mês de autorização de tais serviços.

9 — Serão eliminadas as propostas cujos preços sejam superior ao preço básico da COHAB-PARÁ, acrescido de 10% ou inferiores ao mesmo preço deduzido de 10%.

10 — No julgamento das propostas será utilizado o "Critério da Média" desde que o número de licitantes habilitados

seja igual ou superior a três (3).

11 — Cumpre à Empreiteira a conservação e a manutenção da obra, após a sua conclusão pelo prazo remanescente de 60 (sessenta) dias.

12 — O prazo máximo para execução de todas as obras é de 240 dias corridos a contar da assinatura do Contrato de Construção entre a COHAB-Pa. e a firma empreiteira e de acordo com o cronograma apresentado.

13 — O Capital Social registrado integralizado mínimo exigido é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e cuja integralização tenha ocorrido há mais de seis meses.

14 — As credenciais das firmas que se propõem a concorrer serão recebidas pela Comissão de Concorrência até às 17:00 (dezoito) horas do dia 24 de abril de 1972, sendo em seguida, abertas e analisadas pela Comissão a qual deverá expedir as Declarações de Habilitações Prévias das firmas julgadas aptas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião para recebimento e abertura das propostas.

15 — As firmas licitantes que se dispuserem a concorrer deverão recolher à Tesouraria da COHAB-PARÁ, até às 17:00 (dezoito) horas do dia 27 de abril de 1972 a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento base da COHAB-PARÁ para garantia de sua proposta e firmeza da mesma.

16 — As propostas serão recebidas até às 17:00 (dezoito) horas do dia 28 de abril de 1972, sendo logo em seguida aberta.

17 — As demais informações (Caderno de Qualificação, Caderno de Encargos, Modelo do Contrato, Elementos Técnicos, etc.) poderão ser adquiridos na sede da COHAB-PARÁ, sita à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1.180, a partir da publicação deste Edital e mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Belém, 6 de abril de 1972.

Eng. Evandro Simões Bonna

Diretor Presidente — COHAB-PARÁ

(Ext. Reg. n. 1210 — Dias — 7, 11 e 13.4.72)

PALMEIRAS DA

AMAZONIA INDUSTRIAL S.A.

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 17 de abril, às 16 horas, na sede social da empresa a Travessa Padre Eutíquio, n. 495, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1971 e da conta de lucros e perdas, inclusive pare-

cer do conselho fiscal;

b) eleição dos membros da Diretoria para o presente exercício;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

f) o que ocorrer.

Belém (Pa), 7 de abril de 1972

A DIRETORIA.

Mário José de Oliveira Peixoto
Presidente

(T. n. 17939 — Reg. n. 1229 —
Dias: 8, 11 e 13.04.72).

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.
Cadastro Geral de Contribuintes número 05.428.321
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições legais temos a satisfação de apresentar o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Conceição do Araguaia, 1º de fevereiro de 1972.

(a) DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1971

A T I V O		P A S S I V O	
<i>Imobilizado</i>		<i>Não Exigível</i>	
Estudos e Projetos	10.602,31	Capital	2.000,03
<i>Realizável</i>		<i>Exigível</i>	
Contas Correntes	660,00		
<i>Disponível</i>			
Bancos	174,09		
<i>Resultados Pendentes</i>			
Resultado de Exercícios Anteriores	862,46	Contas Correntes	20.061,56
Resultado deste Exercício	9.762,70		
Total do ATIVO	Cr\$ 22.061,56	Total do PASSIVO	Cr\$ 22.061,56

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
Saldo de Exercícios Anteriores	862,46	<i>Lucros e Perdas</i>	
<i>Despesas Administrativas</i>		Resultado do Exercício	
Diversas	9.762,70	Anterior	862,46
Total do DÉBITO	Cr\$ 10.623,16	Deste	9.762,70
		Total do CRÉDITO	Cr\$ 10.623,16

JEREMIAS LUNARDELLI NETO — Diretor Presidente
 NICOLAU LUNARDELLI FILHO — Diretor Executivo

JAMES ALBERTO FERRAZ ALVIM — Diretor Executivo
 GASTÃO CEZAR DE MATTOS — Contador CRC IS 151-PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA BACURI S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias examinaram minuciosamente, como lhes compete, o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como todos os demais papéis referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1971, encontrando tudo em boa ordem e são de parecer que devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 1º de fevereiro de 1972.

PAULO SICILIANO NETO

MÁRIO FREIRE DE CARVALHO AUDRÁ

SÉRGIO JAN MEDICI HAMBURGER

(T. n. 17913 — Reg. n. 1167 — Dia — 13.4.1972)

FAZENDAS REUNIDAS GURUPI S.A.

C.G.C. — 04.942.900/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em determinação a Lei das Sociedades Anônimas, Decreto Lei número 2627, de 25 de setembro de 1940, tendo já sido feitas as publicações pelo artigo 99, daquele Decreto Lei e ainda em obediência ao nosso Estatuto vimos prestar conta de nossas atividades no período de 1 de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1971 conforme Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo comprovado com respectiva documentação que se acha ao seu inteiro dispor em nosso Estabelecimento.

Felizmente já podemos apresentar um lucro líquido de Cr\$ 7.013,80 (sete mil, treze cruzeiros e oitenta centavos) que fica a disposição da Assembléia Geral.

Quaisquer outras informações sobre as contas apresentadas com prazer serão prestadas por esta Diretoria.

Paragominas,
 ELIAS ULIANA — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL EM 31.12.1971

A T I V O	
<i>Imobilizado</i>	
Veículos	28.800,00
Terreno Rural	2.000.000,00
Pastos Formados	295.211,00
Construções	23.830,80
Abertura de Picadas	6.142,00

Desmatamento	34.750,50	
Louças em geral	609,73	
Animais de Trabalho — Burros	550,00	
Galpões e Hangares	94.000,00	
Máquinas e Ferramentas	15.343,44	
Currais	982,38	
Cercas	3.973,00	
Refrigerador	1.350,00	2.505.542,85

Disponível

Caixa	9.472,54	
Banco do Estado do Pará S.A.	10,00	
Banco da Amazônia S.A. BASA	1.815,00	
Banco do Estado de S. Paulo S.A.	2.850,00	
Banco do Brasil S.A.	670,81	14.818,35

Realizável

Acionistas c Capital à Realizar	211.000,00	
Contas à Receber	28.000,00	239.000,00

Pendente

Despesas à Ressarcir		206.652,60
----------------------------	--	------------

Compensação

Empréstimos Contratados	459.000,00	
Bens hipotecados	732.315,00	1.191.315,00

Cr\$ 4.157.328,80

PASSIVO

Não Exigível

Capital	2.500.000,00	
Lucros a Distribuir	7.013,80	2.507.013,80

Exigível

Banco do Brasil S.A. C/Financia- mento		459.000,00
---	--	------------

Compensação

Contrato de Financiamento	459.000,00	
Contrato de Hipoteca Banco do Brasil	732.315,00	1.191.315,00

Cr\$ 4.157.328,80

Paragominas, 31 de dezembro de 1971.

ELIAS ULIANA — Diretor-Presidente

AREOLINO SOARES BATISTA — TC-CRC-PA-0674

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
31.12.1971**

DÉBITO

Diversos

a Lucros e Perdas

Fécho das seguintes contas:

a Produção Agrícola — Arroz	95.440,00	
a Aluguéis de Pastos	43.500,00	

Cr\$ 138.940,00

CRÉDITO

Lucros e Perdas

a Diversos

Fécho das seguintes contas:

a Despesas Gerais	125.679,20	
-------------------------	------------	--

a Prejuízo verificado com a venda
de um veículo 6.247,00 131.926,20

a Lucro verificado neste exercício 7.013,80

Cr\$ 138.940,00

Paragominas-Pa. 31 de dezembro de 1971.

ELIAS ULIANA — Diretor Presidente

AREOLINO SOARES BATISTA — TC-CRC-PA-0674

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da FAZENDA REUNIDAS GURUPI S.A., reunidas para apreciar as contas da sua Diretoria encerrada em 31 de dezembro de 1971, declara que examinaram todos os documentos que comprovam as referidas contas, as quais foram escrituradas no livro DIÁRIO e se encontram em boa ordem pelo que opinam pela aprovação de seu Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", em Assembléia Geral a ser convocada oportunamente.

Belém,

GIACOMO ULIANA

OLIMPIO ULIANA

ZANDINO ULIANA

(T. n. 17926 — Reg. n. 1179 — Dia. — 13.4.1972)

CAIBA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, submetemos à V. Sas. apreciação do Balanço Geral encerrado em 31.12.71, Relatório das atividades desta sociedade.

No decorrer deste exercício, podemos propor a distribuição de um dividendo de 16%. Certo de termos dado satisfação, deixamos consignados nossos agradecimentos, ficando a disposição a documentação e os livros contábeis.

JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA — Diretor Presidente

JOSÉ COUTO FERREIRA — Diretor Industrial

**DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM
31.12.1971**

ATIVO

Imobilizado

Móveis e Utensílios	163,27	
Maquinismo	9.341,64	
Imóveis	6.741,70	
Material em Uso	769,99	
Viaturas	3.569,02	
Bens, C Reavaliação	111.900,15	
Construção	97.219,51	229.705,28

Realizável

Fundo da Lei 1474/51	145,32	
Ações de Outras Companhias	19.458,00	
Banco do Brasil S.A. — C/Depar- tamento Vinculado — F.I.T.	281,60	
Recursos Para Investimentos	16.630,06	
Depósitos de Terceiros	6.058,63	

Banco do Brasil S/A. — C/Fd° de		
G. Tempo de Serviço	1.890,58	
Duplicatas a Receber	529.691,71	
Olaria Nova C/Movimento	8.659,98	582.815,88
<i>Disponível</i>		
Caixa	2.547,69	
Banco do Brasil S/A. — C/Dep°.		
S/Limite	40.677,82	
Banco do Brasil S/A. — C/Dep°.		
Vinculado	5,00	43.230,51
<i>Compensado</i>		
Seguros	155.220,00	
Endossos P/Descontos	233.181,59	388.401,59
Total do ATIVO	Cr\$ 1.244.153,26	

PASSIVO

<i>Não Exigível</i>		
Capital	200.000,00	
Fd° de Reserva P/Aumento de Ca-		
pital	29.559,99	
Fd° de Reserva Comercial	9.813,57	
Fd° de Reserva Industrial	9.958,40	
Fd° de Reserva Legal	9.813,57	
Lucros em Suspensos	3.203,84	
Fd° de Assist. aos Desempregados ..	74,37	
Fd° de Indenização Trabalhista	422,00	
Fd° de Correção Monetária	300,15	
Fd° de G.P/Tempo de Serviço	4.077,23	267.223,12
<i>Exigível</i>		
Contas Correntes	159.180,84	
Contas a Pagar	163.872,33	
Salário Família	293,79	
Dividendos	32.000,00	
Títulos Descontados	233.181,59	588.528,55
<i>Compensado</i>		
Valores Segurados	155.220,00	
Duplicatas Endossadas P/Descontos	233.181,59	388.401,59
Total do PASSIVO	Cr\$ 1.244.153,26	

DECLARAÇÃO. — O livro Diário foi registrado em Obidos sob número 5, em 29 de dezembro de 1959, e os lançamentos correspondentes a esta demonstração, acham-se transcritos às folhas 473 à 476.

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHA — Diretor Presidente

JOSE COUTO FERREIRA — Diretor Industrial

ZENILDA NAZARETH DALMACIO — Téc. em Contabilidade — Dec. 9.295 — CRC — Pa. 1901

Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS em 31.12.71

DEBITO

Previdência Social	6.965,56	
Despesas Gerais	103.259,75	
Imposto de Renda	6.840,62	
Programa de Integração Nacional	1.720,56	
Programa de Integração Social	1.275,76	
Imposto Sindical Patronal	231,60	
Juros e Descontos	59.860,24	
Fd° de Assist. e Previdência ao Trabalhador		

Rural	6.720,00	
Combustível	1.856,30	
Veículos C/Custeios	2.559,00	
Despesas Bancárias	7.973,10	
Dividendos a Pagar	32.000,00	
Despa. C/Fd° de G. T. de Serviço	1.312,52	
Fd° de Reserva P/Aumento de Capital	10.204,08	
Fd° de Reserva Industrial	4.133,60	
Fd° de Reserva Legal	4.133,60	
Fd° de Reserva Comercial	4.133,60	
Total do DÉBITO	Cr\$ 255.179,89	

CREDITO

Juta	197.458,45	
Olaria Nova C/Movimento Saldo		
Credor	1.118,72	
Estoque	8.659,98	9.778,70
Caiba C/Movimento Saldo Credor	47.942,74	
Total do CRÉDITO	Cr\$ 255.179,89	

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHA — Diretor Presidente

JOSE COUTO FERREIRA — Diretor Industrial

ZENILDA NAZARETH DALMACIO — Téc. em Contabilidade Dec. 9.295 — CRC — Pa. 1901

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Senhores Acionistas de CAIBA S.A. — INDÚSTRIA COMÉRCIO

De acordo com o artigo 127 do Decreto-Lei 2.627 a Diretoria de CAIBA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nos apresentou para parecer os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31.12.71, sendo examinados os referidos documentos com livros de contabilidade e a documentação justificada, obtendo as informações e explicações necessárias.

Baseados nesses exames, somos de opinião que o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, demonstram a situação financeira desta sociedade, e os resultados das operações para exercício findo nesta data.

Obidos (PA), 04 de abril de 1972.

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHA — Diretor — Presidente

JOSE CARLOS FERRARI — Relator

FRANCISCO SAVINO — membro

ELIEZER BENITAH — membro

LUIZ ANASTACIO CARDOSO — membro

(Ext. Reg. n. 1164 — Dia — 13.4.1972)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

— J U T A S A —

C.G.C. 05.712.112

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: —

Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos de acrescentar, para vossa apreciação, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971.

As cifras expressas em nosso Balanço bem refletem a situação econômico-financeira de nossa empresa e o cumprimento pleno do objetivo a que nos propusemos, não obstante as limitações a que ficamos expostos em decor-

rência da escassez da safra de juta no ano que se findou.
Para maiores esclarecimentos, pomonhos de antemão, à
inteira disposição dos senhores acionistas.

Santarém (Pa), 25 de fevereiro de 1972.

Joel de Albuquerque Queiroz **Gustavo Perez Queiroz**
Diretor Presidente Diretor Adjunto

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O

IMOBILIZADO

Ferramentas e Equipamentos Industriais	5.472,45	
Móveis e Utensílios	14.953,45	
Maquinismos e Acessórios	30.502,50	
Imóveis	171.888,27	
Veículos	48.146,00	270.962,67

DISPONÍVEL

Caixa	45.291,01	
Bancos	17.546,93	62.837,94

REALIZÁVEL A CURTO

PRAZO

Almoxarifado	1.369,38	
Banco do Brasil S/A.—c/Dep. Vinculado	2.355,11	
Banco da Amazônia S/A.—C/Dep. p/Invest.	8.833,00	
Fibras	484.000,00	
Sudene c/ Para Investimentos	4.008,74	
Duplicatas a Receber	70.000,00	
Contas Correntes	244.966,45	815.582,63

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	120,00	
Bancos c/Cobrança	1.086.179,10	1.086.299,10

T O T A L Cr\$ 2.235.682,39

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital	200.000,00	
Fundo de Reserva Legal	2.702,45	
Fundo Para Depreciação	36.702,49	
Fundo de Renovação de Maquinismos	8.107,35	
Provisão P/ Créditos de Liquidação Duvidosa	10.236,81	
Lucros Suspensos	43.239,25	
Fundo de Correção Monetária	29.692,48	330.680,83

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas a Pagar	31.627,74	
Impostos a Pagar	39.557,17	
Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural	4.587,06	
Bancos c/Financiamentos FGTS	359.078,00	
Imposto de Renda na Fonte	240,99	
Instituto Nacional de Previdência Social	5.994,50	
Bancos c/Promissórias Rurais	233.500,00	
Contas Correntes	32.495,00	706.880,46

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Contas Correntes — Diretores	41.922,00	
Bancos c/Financiamentos a Produção	69.900,00	111.822,00

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	120,00	
Efeitos em Cobrança	1.086.179,10	1.086.299,10
T O T A L	Cr\$ 2.235.682,39	

Santarém, 31 de dezembro de 1971.

Gustavo Perez Queiroz **José Joaquim Sarmiento da Silva**
Diretor Adjunto Téc. Contabilidade—CRC-PA
n. 2418 — C.P.F. 003.080.132

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1971

D E B I T O

Despesas Administrativas	181.903,58	
Despesas de Mercadorias	152.366,67	
Despesas Tributárias	12.069,89	
Despesas Financeiras	323.021,52	
Depreciações	17.269,71	
Fundo de Reserva Legal	1.441,41	
Provisão p/Crédito de Liquidação Duvidosa	1.899,33	
Fundo de Renovação de Maquinismos	4.324,24	
Lucros Suspensos	23.062,64	720.358,99

C R É D I T O

Vendas de Fibras	37.248,99	
Comissões Passivas	683.100,00	720.358,99

Santarém, 31 de dezembro de 1971.

Gustavo Perez Queiroz **José Joaquim Sarmiento da Silva**
Diretor Adjunto Téc. Contabilidade CRC-PA
n. 2418 — C.P.F. 003.080.132

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. — (JUTASA), após minucioso exame no Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1971 e de toda a documentação que nos foi exibida, são de parecer que os números expressam a real situação econômico-financeira da Sociedade, merecendo pois a aprovação pela Assembléia Geral, que deverá ser convocada para esse fim.

Santarém (Pa), 25 de fevereiro de 1972

Francisco Raimundo Coimbra Lobato

Evandro Lopes Vasconcelos — CPF 001487762

Ronaldo Rebelo — CRC 2395 CPF 004877892

(Ext. — Reg. n. 1223. — Dia 13.4.72)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

C O T E L P A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA, realizada às 15:00 horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e setenta e

dois, na sede social da empresa, sita à rua Vinte e Oito de Setembro número duzentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à rua Vinte

e Oito de Setembro número duzentos e cinquenta e dois, Sede Social da "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA —, às 15:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da empresa, devidamente convocados conforme preceituam os Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas. Compareceram os senhores doutor Osmar Pinheiro de Souza, representante do acionista Governo do Estado; Doutor Alberto Vieira de Souza, representante do acionista Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA; Dr. Octavio Brito Gomes de Souza, representante do acionista Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP; Senhor Newton Pontes Riudades, representante do acionista Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP; e o Engenheiro José Maria da Matta Bancelar Netto, representante do acionista Departamento de Estradas de Rodagem — DER — PA. Por indicação dos acionistas assumiu a Presidência dos trabalhos o dr. Osmar Pinheiro de Souza, representante do acionista Governo do Estado, que convidou para secretariar os trabalhos os senhores representantes do acionistas Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP, dr. Alberto Vieira de Souza e Octávio Brito Gomes de Souza, respectivamente primeiro e segundo Secretários. Abrindo a sessão o senhor Presidente solicitou ao primeiro Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, cujo teor é o seguinte: — "Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Nos termos do Parágrafo primeiro do artigo 14º dos Estatutos Sociais da "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA, convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, às 15:00 horas, do dia 29 do corrente, na sede da Companhia sita à rua 28 de Setembro, 252, para

eleger o novo Diretor Administrativo. — Belém — Pará, 21 de março de 1972. — (a) Irane de Carvalho — Diretor Presidente. Em seguida, após ter dado ciência aos acionistas presentes, do teor das credenciais enviadas pelo Governo do Estado, Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP e Departamento de Estradas de Rodagem — DER — PA. o senhor Presidente passou a discussão do único assunto em pauta, propondo em nome do acionista Governo do Estado o senhor Georgenor de Sousa Franco para o cargo vago de Diretor Administrativo da Empresa. Sem discussão, o nome indicado foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando, assim, eleito o senhor Georgenor de Sousa Franco para completar o mandato do Diretor Administrativo, na forma dos Estatutos da Empresa, ficando sua posse marcada para a primeira reunião do Conselho Diretor. Na oportunidade o senhor representante do Governo do Estado agradeceu a aceitação do nome por si indicado, ressaltando as qualidades morais e capacidade de trabalho do Diretor eleito. Nada mais havendo a tratar, às 16:00 horas o Presidente anunciou que iria suspender a sessão para a lavratura da respectiva Ata, agradecendo ao mesmo tempo a presença dos acionistas que atenderam ao edital de convocação. As 16:30 horas foi a sessão reiniciada, sendo lida a presente, que, achada conforme, recebeu as assinaturas dos participantes e a minha Alberto Vieira de Souza, que servi como primeiro secretário e a mandei lavrar.

Belém — Pará, 29 de março de 1972.
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Representante do Governo do Estado do Pará
ALBERTO VIEIRA DE SOUZA — Representante das Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA
OCTAVIO BRITO GOMES DE SOUZA — Representante do Instituto de Desenvolvi-

mento Econômico e Social do Pará
NEWTON PONTES RIODADES — Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP
JOSÉ MARIA DA MATTA BANCELAR NETTO — Representante do Departamento de Estradas de Rodagem — DER — PA.
(Ext. Reg. n. 1258 — Dia — 13.4.1972)

MADEIRAS GERAIS S/A. MAGESA

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à rua Gaspar Viana n. 106, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras "a", "b" e "c", do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.
Belém, 3 de abril de 1972.
A DIRETORIA
(f. n. 17938 — Reg. n. 1227 — Dias: 8, 11 e 13.04.72).

AGROPECUARIA NOVO MUNDO S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de AGROPECUARIA NOVO MUNDO S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1972, em sua sede social à Alameda Paulo Maranhão, 55 — a — Jardim Independência, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
 - b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
 - c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
 - d) O que ocorrer.
2. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram a sua disposição, na sede social e no ho-

rário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei 2627/40.

Belém,
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor
(T. n. 17935 — Reg. n. 1224 — Dias — 8, 11 e 13.04.1972).

ANTONIO MOREIRA COMÉRCIO S. A. Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de ANTONIO MOREIRA COMÉRCIO S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1972, em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, 110, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores Acionistas cientes de que se encontram a sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2627/40.

Belém,
Oscar Moreira da Silva
Diretor

(Ext. Reg. n. 1270 — Dias — 11, 13 e 14.4.72)

AMAZONIA MINERAÇÃO S. A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AMAZONIA MINERAÇÃO S. A., a comparecerem à sede social à Rua Santo Antônio, 455, às 12:00 (doze) horas do dia 14 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria de aumento de capital social, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, consequente alteração dos Estatutos, e deliberar sobre o assunto.

Belém, 5 de abril de 1972.
John da Silva Godinho
Secretário

(Ext. Reg. n. 1275 — Dias — 11, 13 e 14.4.72)

**VIUVA MARCOS BELICHA,
COMÉRCIO S.A.**

V I M A R C O S

Ata da Assembléia Geral Ordinária de VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS) realizada no dia 29 de fevereiro de 1972.

Aos 29 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, às 10 horas, em sua sede social sita à rua Siqueira Campos número 126 nesta cidade de Óbidos Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. — VIMARCOS — representando a totalidade do Capital Social, conforme se constata pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de acionistas. Instalados os trabalhos pela Diretoria o Presidente solicitou aos acionistas que indicassem dentre os presentes quem deveria dirigir e presidir a Reunião. Sendo escolhido por aclamação o acionista José Jayme Bittencourt Belicha, que convidou o senhor Moysés Marcos Alves, para secretário. Assim constituída a mesa, o senhor Presidente declarou que a presente Assembléia foi regularmente convocada por Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, do dia 23 de fevereiro de 1972, com o seguinte teor: VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS) Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da firma VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da empresa sita à rua Siqueira Campos n.º 126, Óbidos — Pará, no dia 29 de fevereiro de 1972, às 10 horas a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço do Ativo e Passivo, demonstração da conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971; b) Eleição dos membros

da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Óbidos — Pará, 21 de fevereiro de 1972. José Jayme Bittencourt Belicha, Diretor Presidente, passando a ordem do dia, o senhor Presidente determinou a leitura do balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1971. Ao ser concluída essa leitura o senhor Presidente, colocou o assunto em discussão, deixando toda a documentação a disposição dos acionistas para exame e prontificou-se a prestar qualquer esclarecimento necessário. Feito isto submeteu a matéria à votação, sendo com abstenção dos acionistas legalmente impedidos, aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente anunciou que dando cumprimento a ordem do dia e aos Estatutos, seria procedida a Eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, assim como, fixado os seus subsídios. Desde logo foram tomadas as providências para a realização da Eleição, e como estes se processaram normalmente foram apurados os votos obtendo-se os seguintes resultados: Diretor Presidente, José Jayme Bittencourt Belicha, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos. Para Diretor Comercial, Moysés Marcos Alves, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos. Para Diretor Tesoureiro, Simy Benitah Belicha, brasileira, casada, acionista, residente e domiciliada na cidade de Óbidos. Para Diretor Secretário, Raymundo Nunes Filho, brasileiro, casado, não acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos, Carlos Ferrari Filho, Eliezer Benitah e José Shalon Alves. Membros suplentes, Hélio Ribeiro, Joaquim Silva e José Ben-

tes Castro. Ato contínuo a Assembléia Geral aprovou os subsídios e Conselho Fiscal na seguinte base: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) aos Diretores Presidente e Comercial, Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), aos Diretores Secretário e Tesoureiro. Para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por cada reunião. Mas uma vez com a palavra o senhor Presidente congratulou-se com os eleitos solicitando de todos o máximo de cooperação, trabalho e dedicação para o maior desenvolvimento da Sociedade, passando a declarar empossados, em seus respectivos cargos os Diretores recém eleitos assim como os Conselheiros. Finalizando suas palavras o senhor Presidente congratulou-se com os senhores acionistas pela boa ordem dos trabalhos, agradecendo-lhes pela confiança e apoio que sempre prestaram a Diretoria, franqueada a palavra e como ninguém se manifestasse, foram interrompidos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos momentos após, foi a mesma lida e achada conforme, e assinada por mim Moysés Marcos Alves, Secretário, e por todos os presentes.

JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA
MOYSÉS MARCOS ALVES
SIMY BENITAH BELICHA
RACHEL BELICHA ALVES
(Ext. Reg. n. 1269 — Dia — 13.4.1972)

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária
EDITAL DE PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de abril do ano em curso, às 10,00 (dez) horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas n.º 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Reforma dos Estatutos do Banco;
- Alienação de bens imóveis;

c) O que ocorrer

Belém (Pa), 10 de abril de 1972:

a) Jorge Babot Miranda

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1285. — Dias 11, 13, 14.4.72)

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Assembléia Geral
Ordinária**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de abril do ano em curso, às 11,00 (onze) horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas n.º 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria. Balanço, Conta de Lucros e Perdas. Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração do Conselho Fiscal;
- Fixação da quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Bancc, de que trata o Art. 33, letra "c", dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 10 de abril de 1972.

a) Jorge Babot Miranda

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1286. — Dias 11, 13, 14.4.72)

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis José de Souza Forte Filho, Eva Maria Pinto da Silva Godinho, Vitor José Malheiros da Fonseca e Antônio Julio de Araújo, este em caráter Suplementar, e no quadro de Estagiários, Der. Cyllios Rendeiro de Noronha.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de março de 1972

a) Armando Marques Gonçalves, 1.º Secretário

(T. n. 17924 Reg. n. 1172 Dias 6, 7, 8, 11 e 13.04.72).

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S.A.

"LEITE PARA"

C.G.C. 05.511.340

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, é com o máximo prazer que submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício findo em data de 31 de dezembro de 1971.

Em nossa sede social encontram-se os documentos para o devido exame, assim como para qualquer esclarecimento, esperando que tais dados sejam por V. Sas. convenientemente aprovados.

Razenda Vale do Capim, 27 de março de 1972

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1971

ATIVO			PASSIVO		
DISPONIVEL			EXIGIVEL		
Caixa	8.001,39		Fornecedores	17.266,97	
BANCOS	128.368,07		Títulos a Pagar	361.510,53	
Numerario em Trânsito ..	258,87	136.628,35	Contas Correntes	816,51	
			Contas a Pagar	5.755,14	385.349,15
REALIZAVEL			NAO EXIGIVEL		
Liberações Pendentes	919.500,00		Capital Autorizado	21.000.000,00	
Aplicações Financeiras ...	2.484,00		Corr. Monetária do Ativo ..	189.331,14	
Ancoramentos p/ Despesas	471.964,29		Fundo de Depreciação	32.072,87	21.221.404,01
Depositos e Cauções	1.945,00				
Capital a Realizar	14.776.163,00				
Títulos a Receber	18.000,00	16.190.056,29			
IMOBILIZADO					
Terras	1.033.300,00				
Obras Cíveis	4.121,60				
Construções Cíveis	7.487,00				
Estudos e Projetos	337.176,69				
Pastagens	673.284,65				
Instalações Pecuárias	12.737,50				
Obras de Infra-Estrutura ..	130.395,28				
Gado de Cria	1.189.698,08				
Veiculos	121.724,70				
Aparelhos e Equipamentos	21.796,70				
Movels e Utensilios	14.674,57				
SUB-TOTAL	3.546.396,77				
Reavaliação do Ativo	189.331,14	3.735.727,91			
PENDENTE					
Lucros e Perdas					
Despesas pre-operacionais ..	1.528.497,96				
Variações Cambiais a com- pensar	15.842,67	1.544.340,63			
TOTAL DO ATIVO		21.606.753,16	TOTAL DO PASSIVO		21.606.753,16

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DEBITOS		CREDITOS	
Saldo anterior	612.850,10	RECEITAS GERAIS	2.553,12
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS			
Custos da Agro-Peruária	712.643,95		
Despesas Gerais	203.325,97	Saldo que passa para o exercício de 1972 ..	1.528.497,96
	1.530.806,02		1.530.806,02

(aa) Dr. JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE — Diretor Superintendente — CPF 006.685.248
 Dr. MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FI LHO — Diretor Industrial — CPF 064.731.218
 RAUL CARVALHO VILLELA — Diretor Comercial — CPF 000.437.882
 JORGE AVELAR SILVA — Téc. Cont. CRC-SP n. 21.705 — Insc. Sec. Pará-74 — CPF 199.444.548

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A., tendo examinado, devida e detidamente, o Balanço Geral encerrado em data de 31 de dezembro de 1971, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como os livros de escrituração, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e de conformidade com os lançamentos feitos, são de parecer que o referido Balanço e Contas sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Fazenda Vale do Capim, 24 de março de 1972.

(aa) Dr. MARCELO MANCINI NOGUEIRA
Dr. JOAO BATISTA PRADO ROSSI

Dr. WASHINGTON FERNANDO DE AZEVEDO
KUHLMANN

(Ext. — Reg. n. 1190 — Dia 13.4.72)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM "COMISA"

C.G.C. n. 04.989.612/001
Assembleia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1972, às 10 horas, em nossa Sede Social, à rua Senador Manoel Barata, 1020, 2o. andar, para, na conformidade do estatuído no artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;
- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de março de 1972.

a) JOAQUIM SERVERA — Diretor-Presidente

CPF — MF n. 001.492.417

(Ext. Reg. n. 817 — Dias — 10/3 e 13 e 19.4.1972)

METALÚRGICA RIO-MAR S/A.

C.G.C. — 04.912.715 —

Assembleia Geral Extraordinária

Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas da METALÚRGICA RIO-MAR S/A, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de abril do corrente ano, às 16,00 horas, na sede social da Empresa, sita à Av. Almirante Barroso, 5.388 (ENTRONCAMENTO), a fim de deliberarem sobre a alienação do patrimônio social.

Belém, 12 de abril de 1972.

OCYR DE J. M. PROENÇA — Diretor-Presidente

(T. n. 17954 Reg. — n. 1312 — Dias 13, 18 e 22/4/72)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

(COTEMBEL)

C. G. C. — 04.923.652/001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Estão convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28, às 17,00 horas, na sede da Companhia, à Tv. Dr. Moraes, 121, para o fim de apreciar a seguinte ordem do dia:

- relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
- o que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1307 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA

C.G.C. — 04.945.978

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Srs. Acionistas da PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA no próximo dia vinte e nove (29) de abril de 1972, às dez (10:00) horas, na sede social à rua de Santo Antônio, 432, 11o., andar, conjunto 1104, para discutirem e deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao Exercício de 1971;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1972-1974;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1972

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1310 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

DECLARAÇÃO

Declaro que foram extraviciadas as cautelas ns. 105.161 e 153.567, de números externos 0.032.560.159 a 0.032.560.758 e 0.054.697.281 a 0.054.697.600 emitidas em meu nome por Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, o que as torna sem efeito.

Belém, 1 de abril de 1972

Raimundo Andrade Junior

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Raimundo Andrade Junior

Belém, 11 de abril de 1972.

Em test. H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro — Tabelião Vitalício

(T. n. 17.955. Reg. n. 1311 — Dia — 13.4.72)

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Assembleia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1972, às 15 horas, em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães n. 170, nesta cidade, para o seguinte:

- Julgar as contas, relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1971.
- Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1972.
- O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1972

Jiro Horiguchi — Diretor

(Ext. Reg. n. 1296 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. "TUPLAMA"
C.G.C. — 04.934.220/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 404, às 9,00 horas do dia 29 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal rela-

- tivos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;
c) Eleição de Diretores;
d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
e) Assuntos de interesse Geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém (PA), 01 de abril de 1972.

Afonso Furtado de Lima
pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 1292 — Dias 13, 14 e 15.4.72)

AGRISAL — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DE 1971

Senhores Acionistas:

Em acatamento ao disposto em nossos Estatutos e na Legislação vigente, vimos apresentar-lhes as contas de 1971 constantes de Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.

Estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos, aproveitamos para manifestar nossa gratidão a todos os escalões por onde temos tramitado no objetivo de atender à dispositivos legais, nesta fase de implantação de n/Projeto.

Belém (Pa.), 29 de março de 1971.

a) RAMIRO FERNANDES NAZARÉ — Diretor-Presidente

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A. — AGRISAL
C.G.C./M.F. 05.693.098
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— ATIVO —			— PASSIVO —		
1—IMOBILIZADO			7—NAO EXIGIVEL		
1.1 —Plantações	1.518.540,46		7.1 —CAPITAL AUTORIZADO		
1.2 —Bens Imóveis	451.561,57		Ações Ordinárias	5.000.000,00	
1.3 —Equip. e Aces.	1.006.995,53		Ações Preferenciais	1.615.177,00	
1.4 —Terrenos Agrícolas	1.130.209,95		Ações Preferenciais		
1.5 —Veículos	376.026,53		Comuns	6.793.411,00	13.408.588,00
1.6 —Instalações	76.659,61				
1.7 —Biblioteca	7.336,00				
1.8 —Semoventes	1.550,00				
1.11—Inversões Financeiras	68.039,40				
1.12—Gastos a Amortizar	1.612.250,90				
1.13—Estudos e Projetos	367.869,11	6.617.039,06			
2—DISPONIVEL			3—EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
2.1 —Caixa	62.324,47		3.1 —Fornecedores	156.759,42	
2.2 —Bancos c/ Movimento	10.868,14	73.192,61	3.2 —Títulos a Pagar	1.007.671,50	
			3.3 —Títulos Descontados	507.000,00	
			3.4 —Credores Diversos	500,00	
			3.5 —Cont. Compulsórias	11.842,57	
			3.6 —Contas Correntes	589.021,87	2.272.795,36
3—REALIZAVEL			9—EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
3.1 —Contas Correntes	59.952,12		9.1 —Títulos a Pagar	974.058,03	
3.3 —Contas e Títulos a			9.2 —Financiamentos	238.187,60	1.212.245,63
Receber	2.000,00				
3.4 —Estoques	120.103,02				
3.5 —Acionistas	1.793.411,00				
3.7 —Adiantamentos	41.633,92	2.017.100,06			
5—PENDENTE			10—PENDENTE		
5.1 —Valores a Amortizar	14.062,71		10.1—Recéb. Antecipados	32.200,00	
5.4 —Ações a Subscriver	8.418.235,00	8.432.297,71	10.2—Valores p/Acertos e		
			Reclassif.	213.800,45	246.000,45
6—COMPENSADO			11—COMPENSADO		
6.3 —Valores Segurados	807.830,00		11.3—Seguros em Vigor	807.830,00	
6.4 —F. G. T. S.	14.242,53		11.4—F. G. T. S.	14.242,53	
6.5 —Contratos Assinados	968.342,49		11.5—Contratos em Vigor	968.342,49	
6.6 —Ações Cauçionadas	300,00	1.790.715,02	11.6—Caução da Diretoria	300,00	1.790.715,02
TOTAL DO ATIVO Cr\$		18.930.344,46	TOTAL DO PASSIVO Cr\$		18.930.344,46

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
RESULTADO DESTE EXERCÍCIO

DÉBITO	CREDITO
FECHO DAS CONTAS N/EXERCÍCIO:	GASTOS A AMORTIZAR
Comissões p/Captações 138.983,13	Saldo Transferido 1.233.691,64
Juros e Taxas s/Empréstimos 356.704,34	
Impostos e Taxas 6.399,41	
Energia, Água, Telefone e Telegrama 21.294,79	
Ercargos Sociais 125.092,46	
Aluguéis e Arrendamentos 11.545,81	
Salários e Honorários 310.252,08	
Material de Expediente 26.802,34	
Publicações e Promoções 152.126,63	
Diversos Gastos 75.835,17	
Gastos c/Viagens e Estadas 7.838,97	
Associações 815,00	
Cr\$ 1.233.691,64	Cr\$ 1.233.691,64

Salinópolis (Pa.) 31 de dezembro de 1971.

RAMIRO FERNANDES NAZARÉ — Diretor-Presidente

LEILA LUZIA SALES SOUTO — Téc. em Cont. Reg. 1.217
CRC (Pa.) — CPF 007.705.402

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal da "AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A. atendendo à Convocação da Diretoria para examinar suas contas relativas ao exercício de 1971, após a verificação "in-loco" dos documentos, Livros e demais peças contábeis, firmam o presente Parecer, com a recomendação de que as mesmas estão em situação regular para aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Belém (Pa.), 29 de março de 1972.

(aa) FRANCISCO JOSÉ BACELLAR LIMA
FRANTI DA COSTA BARBOSA

JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1132 — Dia 13.4.72)

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S. A.
C.G.C.M.F. 04.808.002/001

Assembléia Geral Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de maio de 1972, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Serzedelo Correia — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento n. 1.009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1970;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para analisar as contas e os atos da Diretoria praticados no exercício de 1971, bem como a fixação de seus honorários;
- Apreciação e Nomeação dos Peritos avaliadores do imóvel que será incorporado ao patrimônio da empresa.
- Alteração parcial dos Estatutos sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependem de convocação especial.

Outrossim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 06 de abril de 1972.

Dr. Alceu Lot — Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1318 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

UNIAO AGRO-PASTORIL S. A.

CGC n. 04.986.212/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da UNIAO AGRO-PASTORIL S. A., a se reunirem em Assmebléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às dez horas (10,00 hs.), em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro n. 226 conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
 - Eleição do Conselho Fiscal, bem como a fixação da remuneração de seus membros;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Outrossim, ficam a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1972.

Nelson Cordeiro do Valle — Diretor-Presidente

(T. n. 17.956. Reg. n. 1313 — Dias — 13, 14 15.4.72)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A. tendo examinado o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1971, bem como o Relatório da Diretoria relativo às atividades do exercício social encerrado naquela data, são do parecer que os mesmos refletem a situação financeira da Empresa em 31 de dezembro de 1971, e merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Em 8 de março de 1972.

NEWTON TORNAGHI

LUIZ COSTA E SILVA

RAPHAEL BERNARDO D'ALMEIDA JR.

(Ext. — Reg. n. 1251 — Dia 13.4.72)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN
C.G.C. 04939757

São convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração.

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo artigo 99 do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1972.

Pedro Franco Piva

Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 1263 — Dias: 8, 11 e 13.04.72).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam os Senhores acionistas de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 de abril do corrente às 8:00 horas na sede da empresa situada à Rodovia Artur Bernardes s/n., (Icoaraci) Km 13, a fim de tratarem dos assuntos abaixo de interesse da sociedade:

a) — Incorporação ao Capital da parcela relativa ao Imposto de Renda (Art. 24 Decreto-Lei 756 de 11.08.69)

b) — Estudo sobre compra e venda de imóveis

c) — Relatório da Diretoria sobre a colocação de Ações

d) — o que ocorrer de interesse social.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 1329 — Dias 13, 14 e 15/4/72)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. — CASA FAROL
C O M U N I C A Ç Ã O

Pela presente levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao artigo 99, do Dec. Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório, no expediente de 7:30 às 11:30 horas. Belém, 27 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1297 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

RADIO CLUBE DO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas da Rádio Clube do Pará, S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente mes de abril, às 15 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — 2o. andar, sala 207, para tratar e deliberar sobre o seguinte:

a) Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972;

c) fixação de honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 03 de abril de 1972

OS DIRETORES:

Edgar de Campos Proença

Palmeria Verena dos Santos

(Ext. Reg. n. 1111 — Dias — 6, 8 e 13/04/72).

RADIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas da Rádio Clube do Pará, S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente mes de abril, às 16 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — 2o. andar, sala 207, para deliberar sobre o seguinte:

a) aumento do capital social com a correção monetária do "Ativo Imobilizado";

b) reforma dos Estatutos Sociais;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 03 de abril de 1972

OS DIRETORES:

Edgar de Campos Proença

Palmeria Verena dos Santos

(Ext. Reg. n. 112 — Dias — 6, 8 e 13/04/72).

AGROVERA — AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A.

C.G.C. — 04.986.188

Assembléia Geral

Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGROVERA — Agro Industrial Vera Cruz S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Independência, 1.045, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal e deliberação sobre os mesmos;

b) — Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e fixação dos respectivos honorários;

c) — Outros assuntos de interesse social;

Lembramos, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1972.

a) Walter Lot Papa

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1287. — Dias 11, 13, 14.4.72)

SILVA LOPES S.A.

IMPORTADORES E

EXPORTADORES

Assembléia Geral

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de

Assembléa Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de abril de 1972, às 18 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 314, nesta cidade, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1971;
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- c) O que ocorrer.

Outrossim, avisamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social e nas horas do expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Dec. Lei n. 2627/40.

Belém, 10 de abril de 1972.

a) Manoel Mates

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1284. — Dias 11, 13 14.4.72)

**RIBEIRO, CORDEIRO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.
(RICOSA)**

CGC-MF N. 04.903.212/001

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede social à Rua Cristóvão Colombo n. 146, às 16:00 hs. do dia 28 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.71.
- 2 — Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 3 — Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

Icoaraci, 4 de abril de 1972.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1283 — Dias 11, 13 e 14.4.72)

OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Rua Magalhães Barata n. 1553/75, na cidade de Castanhal para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício, de 1972

Castanhal, 06 de abril de 1972
(a) A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 1235 — Dias 11 e 12 4.72)

CONSTRUTORA GUALO S.A.
Ata de Reunião de Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 1971

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1971, na sede social da empresa à rua Santo Antonio, 432 — Ed. Antonio Velho, Conj. 717/718, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram os Acionistas da Construtora Gualo S/A. em Assembléa Geral Extraordinária, em atendimento à convocação feita através de Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 22, 23 e 24 do corrente no seguinte teor: Construtora Gualo S/A. — Convocamos os Srs. Acionistas da Construtora Gualo S/A. para reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em 28 de dezembro de 1971, às 16 horas, em sua sede social, à rua Santo Antonio, 432 — Ed. Antonio Velho, Sala 717/718, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: a) Aumento do Capital Social; b) O que ocorrer.

(a) A DIRETORIA: Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas" o comparecimento da totalidade dos integrantes da Sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Francisco Pitanga da Silva, Diretor Presidente, que convidou a mim, Acionista Manoel Nazareth Sant'Anna (Ribeiro, para secretariar os trabalhos. Em seguida, a pedido do presidente, li aos presentes os documentos, objeto desta reunião. "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas — A Diretoria da Construtora Gualo S/A., objetivando recursos financeiros para manter o ritmo dos trabalhos que ora estão sendo executados, e em face à nova implantação administrativa da Empresa, propõe seja autorizado aumentar o Capital Social da sociedade atualmente de Cr\$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), repre-

sentado por 1.650.000 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil) ações ordinárias para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correspondendo esse aumento de capital à utilização do crédito da firma Pitanga Gonçalves & Soares Ltda., oriunda da realização de operações efetuadas, devidamente registrados nos assentos contábeis da sociedade no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Em consequência, sugerimos nova redação para o Art. 60. dos Estatutos Sociais: Art. 60. — O Capital Social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Belém (Pará), 20 de dezembro de 1971, Francisco Pitanga Gonçalves da Silva, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, Ivan Roque Menezes. "Parecer do Conselho Fiscal" — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Construtora Gualo S/A., que subscritam este documento, tendo examinado, detidamente, os termos da proposta apresentada pela Diretoria da Empresa, objetivando a elevação do Capital Social de Cr\$ 1.650.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), são de parecer que a medida sugerida satisfaz plenamente os interesses da Sociedade, na atual conjuntura administrativa, merecendo portanto a aprovação deste órgão fiscalizador e da Assembléa Geral de Acionistas. Belém (Pa.) 27 de dezembro de 1971. Wilson Modesto Figueiredo, José Fernando Paes de Vasconcelos e José Gemenes Pereira. Após, o Presidente colocou em discussão as matérias contidas nos dois documentos que haviam sido lidos por mim, e como nenhum dos presentes se manifestasse, pô-las em votação, sendo por unanimidade aprovada a utilização do referido crédito de vez que nenhum dos Acionistas se manifestou interessado por nova subscrição no Capital

Social, o que na forma dos Estatutos achou-a legal. Em seguida, o Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que a Acionista Pitanga Gonçalves & Soares Ltda., representada por seu Procurador, Francisco Pitanga Gonçalves da Silva, assinasse o Boletim de Subscrição relativo à parte do aumento do Capital, na forma recém-autorizada pela Assembléa Geral e após assim ter feito, o Presidente reabriu a sessão e comunicou aos presentes que o Boletim relativo àquela elevação de Capital se encontrava à disposição de todos. Finalmente, os presentes decidiram aprovar também a nova redação sugerida ao Art. 60. dos Estatutos Sociais proposta pela Diretoria e já transcrito acima. Esgotados os assuntos a tratar, o Presidente franqueou a palavra, que dela ninguém quis fazer uso, o que com isso determinou que fosse suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Após reaberto, foi lida e aprovada e por todos assinada. 28 de dezembro de 1971.

Declaro ser esta cópia fiel da ata de Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas da Construtora Gualo S/A. realizada em 28 de dezembro de 1971.

Belém, 28 de dezembro de 1971.

Manoel Nazareth Sant'Anna
Ribeiro

Secretário

Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF 007.694.952

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 16 de janeiro de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 130,00.

Belém, de 1972

SAMUEL

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCHEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71

e 9/71 — JUCEPA, que dei-
busca nos arquivos desta Re-
partição, tendo encontrado ar-
quivado para o ano de 1972,
o Certificado de Habilitação
Profissional do Contador ou
Técnico em Contabilidade, Sr.
Reynaldo de S. Melo — CPF
n. 007.694.952, o qual foi ex-
pedido pelo Conselho Regio-
nal de Contabilidade do Pará,
em data de 28.01.72, sob o n.
de ordem 0321/72, estando
pois o referido profissional
devidamente Habilitado na
conformidade do prescrito ve-
lo Dec-Lei Federal n. 9.295,
de 27.05.1946 a exercer sua
profissão.

Belém(Pa.), 28 de janeiro
de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
— Of. de Administração —
Padrão "H" — CPF(MF) ...
n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta
Ata em 6 vias, foi apresenta-
da no dia 28 de janeiro de
1972, e mandada arquivar por
Despacho da mesma data,
contendo 2 fls. de ns. 615-16,
que vão por mim rubricadas
com o apelido Tenreiro Ara-
nha, de que faço uso. Tomou
na ordem de arquivamento o
n. 207/72. E por constar, eu
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha. Primeiro Oficial, fiz a
presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará, em
Belém, 28 de janeiro de 1972.
João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará
(T. n. 17949 — Reg. n. 12.)
— Dia 13.4.72)

fornecidos para os Departamen-
tos mencionados na cláusula
primeira.

CLÁUSULA QUARTA — A
UNIVERSIDADE destinará
da verba de Assistência Hos-
pitalar a importância de ...
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros), para aquisição de
medicamentos, obedecidos os
procedimentos seguintes:

a — os medicamentos se-
rão adquiridos diretamente
pela UNIVERSIDADE, sendo
entregues, através do almo-
xarifado do Centro Bio-Mé-
dico, à Farmácia do HOSPI-
TAL;

b — a aquisição de medi-
camentos será feita de acor-
do com os pedidos dos dife-
rentes Departamentos, obede-
cida a padronização feita em
comum pelo Centro Bio-Mé-
dico e pelo HOSPITAL;

c — a distribuição dos me-
dicamentos pela Farmácia do
HOSPITAL aos Departamen-
tos será feita sob controle e
fiscalização de funcionário
nela lotado pelo Diretor do
Centro Bio-Médico;

d — os procedimentos re-
lativos à utilização de medi-
camentos constarão de instru-
ções especiais baixadas pelo
Diretor do Centro Bio-Mé-
dico.

CLÁUSULA QUINTA — A
UNIVERSIDADE pagará em
quatro prestações iguais, a
importância de Cr\$
550.000,00 (quinhentos e cin-
coenta mil cruzeiros), a par-
tir de abril do corrente ano,
destinada a atender despesas
de qualquer natureza do
HOSPITAL para manuten-
ção dos serviços a cargo dos
Departamentos mencionados
na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA — O
HOSPITAL obriga-se a man-
ter alojamento com instala-
ções adequadas para oito alu-
nos e um docente em servi-
ços de plantão no estágio
prático, bem como fornecer
alimentação aos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA — A
UNIVERSIDADE destinará
da verba de Assistência Hos-
pitalar, importância não su-
perior a Cr\$ 150.000,00 (cento
e cinquenta mil cruzeiros)
que será aplicada em custeio
de pessoal dos serviços de
enfermagem, atendentes su-
balternos, obedecidas as con-
dições e adotados os procedi-

mentos seguintes:

a — o pessoal pago à conta
desses recursos somente po-
derá exercer suas funções
nas enfermarias e ambulató-
rios a cargo dos Departamen-
tos mencionados na Cláusula
Primeira;

b — as funções a serem pa-
gas a conta desses recursos,
são as constantes de tabela
anexa que fica fazendo parte
integrante do presente con-
vênio;

c — a remuneração mensal
a ser paga para cada função
é a que está indicada na ta-
bela mencionada na alínea
anterior, inclusive o 13º (dé-
cimo terceiro) salário e Fun-
do de Garantia por Tempo
de Serviço;

d — o pagamento desse
pessoal será efetuado median-
te apresentação à UNIVER-
SIDADE, da folha de paga-
mento, até o dia 25 de cada
mês, compreendendo a fre-
quência até o dia 20 do refe-
rido mês;

e — é condição necessária
para que o pagamento seja
autorizado, que a folha res-
pectiva seja certificada pelo
Centro Bio-Médico.

CLÁUSULA OITAVA — A
UNIVERSIDADE obriga-se
com plena anuência do HOS-
PITAL a celebrar convênios
especiais com o Instituto Pa-
raense de Anestesiologia e
Gasoterapia, com o Laborató-
rio "Jayme Aben-Athar" para
serviços especializados desses
diferentes setores a serem
prestados para as enferma-
rias e ambulatórios atendi-
dos pelos Departamentos
mencionados na Cláusula
Primeira.

CLÁUSULA NONA — O
HOSPITAL obriga-se a colo-
car à disposição dos Departamen-
tos que mantêm servi-
ços cirúrgicos, em caráter
permanente, duas salas cirúr-
gicas equipadas.

CLÁUSULA DÉCIMA — Os
estudantes que frequentarem
o HOSPITAL na forma deste
convênio ficam sujeitos aos
regulamentos do mesmo, de-
vendo os aspectos disciplina-
res ser examinados em
conjunto pelo Diretor do
Centro Bio-Médico e Prove-
dor da Santa Casa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRI-
MEIRA — As despesas com
a execução do presente con-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e
Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ

REITORIA

*Térmo de convênio firmado
entre a Universidade Fede-
ral do Pará e o Hospital da
Santa Casa de Misericórdia
do Pará, para realização,
nesse nosocômio, de ensino
e estágio dos alunos do cur-
so de medicina.*

A UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DO PARÁ e o HOSPI-
TAL DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ,
daqui por diante denomina-
dos, respectivamente UNI-
VERSIDADE e HOSPITAL,
por seus representantes le-
gais, no fim assinados, fir-
mam o presente convênio que
objetiva estabelecer um re-
gime de cooperação entre am-
bas as entidades convenientes
para os fins de ensino e rea-
lização do estágio dos alunos
do Curso de Medicina do Cen-
tro Bio-Médico da Universi-
dade Federal do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA —
A UNIVERSIDADE destinará
da verba de Assistência Hos-
pitalar a importância de ..

Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros) para reformas,
adaptações, reequipamentos
e outras despesas dos servi-
ços, de enfermarias e ambu-
latórios do HOSPITAL, desti-
nados ao ensino e estágio dos
alunos do Curso de Medicina
nos seguintes Departamen-
tos: a) Departamento de Cli-
nica Propedêutica; b) Depar-
tamento de Medicina Inte-
grada; c) Departamento de
Medicina Especializada I; d)
Departamento de Medicina
Especializada II; e) Departa-
mento de Medicina Comuni-
tária (Grupo de Doenças Tro-
picas e Infectuosas).

CLÁUSULA SEGUNDA —
As obras, a aquisição de equi-
pamentos e outros serviços
previstos na Cláusula ante-
rior serão executados direta-
mente pela UNIVERSIDADE,
dependendo porém, de prévia
anuência do HOSPITAL a
execução daquelas que im-
portem na mudança da estru-
tura física de enfermarias e
serviços existentes ou ocupa-
ções de novas áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA —
O Diretor do Centro Bio-Mé-
dico enviará à Provedoria do
HOSPITAL em cada semes-
tre, a relação completa das
obras e serviços executados,
materiais e equipamentos

vênio serão atendidas com recursos do Orçamento Geral da UFFa. para 1972, classificando-se no Programa 55.25.15.05.2.002 — Serviços de Assistência Hospitalar — Encargos Diversos — Outros Encargos.

CLAUSULA DÉCIMA SE-

GUNDA — O presente convênio com vigência até 31 de dezembro de 1972, poderá ser rescindido por qualquer parte, mediante aviso prévio pelo menos, noventa (90) dias.

Belém, 29 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO — Provedor do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará

Testemunhas:

Prof. Dr. Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckmann

Vice-Diretor no exercício da Diretoria do Centro Bio-Médico

Prof. Inocêncio Machado Coelho Neto — Chefe do Gabinete do Reitor

PESSOAL SOLICITADO PELOS DEPARTAMENTOS E DIREÇÃO DO CENTRO

Órgão Pessoal	Clínica Medicina		Medicina Medicina Medicina Direção			
	Propedêutica	Integrada	Especializada I	Especializada II	Comunitária	Centro
Escriturário	1	2	1		1	
Aux. Enfermagem		2	1	4		
Servente	2	2	4	7	2	
Atendentes		4	4	3		
Parteira			1			
Farmacêutico						1
TOTAL	3	10	11	14	3	1

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO — Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará

Prof. Dr. CLODOALDO FERNANDO RIBEIRO BECKMAN Vice-Diretor, no exercício, do Centro Bio-Médico

(Ext. Reg. n. 1230 — Dia — 13.4.1972)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

LEI Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1972

Autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com a "Centrais Elétricas do Pará S.A." — CELPA, para cobrança da taxa de iluminação pública e das outras providências.

A Câmara Municipal de Prainha, Estado do Pará, de creta e eu Prefeito do Município sanciono e público a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal de Prainha, autorizado a celebrar Convênio com a empresa "Centrais Elétricas do Pará S.A." — CELPA para cobrança pela referida empresa, da Taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura na base de cinco por cento (5%) sobre as contas de energia elétrica, de seus consumidores nas áreas urbanas e urbanizáveis do município.

Parágrafo Único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, dez por cento (10%) sobre a ar-

recadação da mesma.

Artigo 2º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deve pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá em espécie a diferença excedente.

Artigo 3º — Ficam asseguradas às entidades conveniadas todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explicitadas, para reciprocas garantias.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, em 03 de fevereiro de 1972

JOÃO DE NAZARÉ PINGARILHO — Prefeito Municipal

Ana Claudomira Franco

Reconheço verdadeira a assinatura supra de João de Nazaré Pingarilho.

Em testemunho, B. O. M. da verdade.

Prainha, 07 de fevereiro de 1972.

Beatriz Otoni Máximo

Tabeliã Interina

(Ext. Reg. n. 1237 — Dia — 13.4.1972)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CONVÊNIO N. 006/72

Térmo de convênio entre a "Centrais Elétricas do Pará S.A." CELPA e a Prefeitura Municipal de Prainha, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), a Prefeitura Municipal de Prainha, representada por seu Prefeito, senhor João de Nazaré Pingarilho, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente Prefeitura e a "Centrais Elétricas do Pará S.A." — CELPA, sociedade de economia mista com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, número 1670, representada por seu Diretor-Presi-

dente, doutor José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado, e por seu Diretor-Financeiro, Doutor Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no município de Prainha, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de iluminação pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, a lei n. 01, de 06 de fevereiro de 1972, da Câmara Municipal de Prainha, sancionada pelo Prefeito Municipal, que instituiu a taxa de iluminação pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do município de Prainha.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de iluminação pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da Prefeitura, incidirá sobre as contas de

todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A Prefeitura pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de iluminação pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

CLAUSULA QUINTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a Prefeitura indenizar à CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso de arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à Prefeitura a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

CLAUSULA SÉTIMA — A Prefeitura, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de iluminação pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que der motivo à tal, comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente

credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 8 (oito) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 11 de fevereiro de 1972

Pela Prefeitura Municipal de Prainha

JOÃO DE NAZARÉ PINGARILHO — Prefeito Municipal
Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

JOSÉ JACYNTHO ADIFATHAR — Diretor-Presidente
JAYME BARCESSAT — Diretor-Financeiro

Testemunhas:
Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho
Zacarias Augusto Sardinha Corrêa

Ministério do Exército
C M A e 8ª R M
ESTABELECIMENTO
REGIONAL DE
SUBSISTÊNCIA

Edital de Concorrência Pública — n. 2/72 — S/552-C

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 09 00 horas do dia 25 de abril de 1972, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de carne verde para consumo da tropa e reembolsável, da guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

Carne Verde Para Consumo da Tropa: Com Osso: Cr\$

a) de quartos casados (dianteiros e trazeiros) c/ filé Kg

b) de quartos trazeiros com filé kg

c) de quartos dianteiros Kg.

Sem Osso

a) de quartos casados (dianteiros e trazeiros) c/ filé Kg.

b) de quartos trazeiros com filé Kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Carne Verde Para Fornecimento: Reembolsável, em pedras de 2 a 3 quilos:

Com Osso: Cr\$

a) mista (de quartos dianteiros e trazeiros) Kg.

b) de quartos trazeiros kg.

c) de quartos dianteiros kg.

Sem Osso:

a) de quartos trazeiros.

Alcatra Kg.

Cabeça de Lombo Kg.

Chã kg.

Costa Filé Kg.

Paulista Kg.

b) Filé Kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Condições

1 — O prazo de vigência para os fornecimentos à tropa e reembolsável é de 4 (quatro) meses, contados de 1º de maio a 31 de agosto de 1972;

2 — A distribuição será feita no açougue da firma diariamente a partir das 0530 horas;

3 — O pagamento do fornecimento à tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;

4 — O fornecedor deverá manter um estoque mínimo diário de 4 (quatro) toneladas compreendendo aproximadamente a 2 (duas) semanas de fornecimento à tropa;

5 — A carne estocada deverá ser mantida em frigoríficos, dentro do município de Belém, para atender a qualquer eventualidade, devendo em qualquer época ser comprovado o cumprimento desta exigência por um representante deste ERS/8, para o que se torna necessário a firma fornecer os endereços dos respectivos frigoríficos próprios ou locados;

6 — A firma vencedora da presente Concorrência que por qualquer circunstância deixar de fornecer a carne solicitada em espécie, quantidade e qualidade, terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;

7 — No caso de falta de carne verde, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a firma se obrigará ao pagamento da diferença entre o valor cotado, e o preço do artigo de substituição adquirido por este ERS/8 no comércio local;

Entende-se por artigo a seguir:

a) carne sóca ou de peixe;

b) carne em conserva;

c) bacalhau ou pirarucu;

d) peixes de 1ª qualidade, estabelecidos pela Fundação de Economia Popular.

8 — Só poderão participar da presente licitação as firmas que estiverem regularmente inscritas como fornecedoras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 20 de abril de 1972;

9 — As firmas licitantes terão que recolher à Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros), correspondente a Caução prevista na letra A do artigo 70 da Portaria Ministerial numero ...

442 — GB, de 8 de abril de 1970, como garantia de proposta até que seja aprovada a firma vencedora. Referida importância deverá também ser recolhida até o dia 20 de abril de 1972.

10 — A firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do Contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de Compromisso, de acordo com a letra A do artigo 71 da Portaria anteriormente citada;

11 — O fornecimento reembolsável será feito às 2a, 4a, e 6a. feiras, no horário de 0500 às 0900 horas, ficando a distribuição a cargo das Unidades dos interessados;

12 — O pagamento do fornecimento reembolsável será feito pelas Unidades dos interessados, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do fornecimento;

13 — A carne reembolsável será entregue no açougue da firma contra a apresentação de um cartão de fornecimento de modelo próprio, impresso e distribuído pelo fornecedor mediante requisição das Organizações Militares dos interessados;

14 — A firma fornecedora deverá propiciar meios ao Veterinário do ERS/8 para que a carne a ser fornecida tanto à tropa como a reembolsável, seja examinada diariamente;

- 15 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto-lei número 200, de 25 fevereiro de 1967;
- 16 — Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Contadoria do ERS;3;
- 17 — O Chefe do ERS,3, reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfazam as exigências da presente Concorrência.
- ERS,8 em Belém — Pará, 25 de março de 1972.
- CHRYSOLOGO ROCHA DE OLIVEIRA — Maj. Contador — ERS,8
- Visto:
- Moly de Almeida
- Maj. Chefe da S,5 — ERS,8 (G. Reg. n. 1162 — Dias — 7, 8, 11, 13, 14 15, 18 e 19/4/72).

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA — E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR AS ATIVIDADES DE COMBATE À MALÁRIA NO REFERIDO ESTADO.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, situado na Avenida Rio Branco n. 124 — 5.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aí presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, representado pelo Sr. Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, Ilustríssimo Senhor Doutor Garibaldi Bezerra de Faria, de acordo com o disposto no item 18 do artigo 15, do Regimento do referido Órgão, baixado pela Portaria Ministerial n. 222, de 31 de julho de 1970, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto do mesmo ano, e de outro lado, o Governo do Estado do Pará, representado pelo General Antonio Linhares de Paiva, devidamente credenciado, resolveram firmar o presente termo aditivo, de conformidade com o que dispõem as Cláusulas VIII e XI do Convênio celebrado aos 30 dias do mês de janeiro de 1969, entre as mesmas partes, com a finalidade de introduzir alterações, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I — PRORROGAÇÃO — conforme o previsto na Cláusula VIII do Convênio ora aditado, fica o mesmo prorrogado até 31 de dezembro de 1972.

CLAUSULA II — VIGÊNCIA E EFICÁCIA — O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, retroagindo sua eficácia a 1.º de janeiro de 1972, em virtude da prorrogação ora efetuada.

CLAUSULA III — CONVENÇÕES — Ficam convenionadas as designações de Ministério, para o Ministério da Saúde, de SUCAM para a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, e do Governo do Estado para o Governo do Estado do Pará.

CLAUSULA IV — CONTRIBUIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO — O Governo do Estado contribuirá, no exercício de 1972, com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em 4 (quatro) parcelas de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que serão depositados nos meses de março, maio, julho e setembro, no Banco do Estado do Pará sob o título de depósitos de Poderes Públicos — Ministério da Saúde — Superintendência de campanhas de Saúde Pública.

SUBCLAUSULA ÚNICA — A contribuição de que trata esta cláusula consta da Lei Estadual n. 4.364, de 30 de novembro de 1971, que aprovou o Orçamento do Estado do Pará — Secretaria da Fazenda — Categoria — 4.1.0.0 — Investimentos (Para erradicação da Malária em Convênio com a SUCAM).

CLAUSULA V — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas do Ministério da Saúde, previstas no Convênio ora aditado correrão, no corrente exercício de 1972, à conta dos recursos consignados na Lei n. 5.574, de 3 de dezembro de 1971. Unidade 25.00 — Ministério da Saúde — 25.09 — Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — Programa 1 507.2002 — Erradicação da Malária.

CLAUSULA VI — REVIGORAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Continuam em vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Convênio original desde que não colidam com as novas condições ora acordadas e estabelecidas.

E, por estarem acordes depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado à fls. 34/35v do livro próprio pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, e por mim, Leza Saraiva Barbosa, que o lavrei, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

Garibaldi Bezerra de Faria

Superintendente da SUCAM

Antonio Linhares de Paiva

Representante do Estado do Pará

Testemunhas:

Pelágio Parigot de Souza

Arlécio Alexandre Gazal

(Ext. Reg. n. 1298 Dia 13/4/72)

A V I S O

Para conhecimento dos interessados, avisamos que a alínea A do item II do Edital de Concorrência Pública n. 16/72, referente a Serviço de Implantação na rodovia PA-70, trecho Marabá-Redenção, passa a ter a seguinte redação:

a — que a firma ou seu (s) responsável (eis) técnico (s) tenha (m) executado ou dirigido serviços de terraplenagem no mínimo de 500.000 m3 em prazo igual ou inferior a cento e oitenta (180) consecutivos.

Belém, 07 de abril de 1972.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO — Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. n. 1282 — Dias — 11, e 13.4.1972)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO

ESTADO DO PARÁ - Edição 1972

Opúsculo à venda no arquivo da

IMPRENSA OFICIAL ao preço

de Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

34 — ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1972

NUM. 7.718

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

ACÓRDÃO N. 1111

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Clóvis Haroldo Leite.

Paciente: — Carlos Alberto de Souza.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Se o processo se desenvolve normalmente, não há motivo para invocar-se o "habeas-corpus" sob a alegação de demora. Vistos, etc.

Clóvis Haroldo Leite, acadêmico de direito, impetra, em favor de Carlos Alberto de Sousa, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência de que estaria sofrendo o paciente e resultante do excesso de prazo para término de formação da culpa.

A fls. estão as informações da autoridade dada como coatora.

O Doutor Procurador Geral do Estado é pela denegação da medida.

Das informações prestadas pela Dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal, colhe-se que o paciente responde a dois processos por crime de furto, estando ambos com sua tramitação normal com suas audiências designadas para dias certos.

Não se cuida, pois de demora, que enseje o remédio heróico.

Diante do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a providência impetrada.

Belém, 22 de dezembro de 1971.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Re-

lator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1972.
Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1064)

ACÓRDÃO N. 1112

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O advogado Hamilton Ferreira de Souza.

Paciente: — Luiz Policarpo Daher.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Não comete delito de desobediência, o cidadão que, sorteado para compor o tribunal do juri, desatende a convocação. Vistos, etc.

Hamilton Ferreira de Souza, advogado, impetra, em favor de Luiz Policarpo Daher, uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, para evitar a coação iminente por parte da dra. Juiza de Direito da comarca de Soure, que ordenou fosse o paciente autuado em flagrante por crime de desobediência. Trata-se de jurado faltoso às reuniões do Tribunal do Juri, a que deixou de comparecer, apesar de regularmente notificado.

Informa a dra. Juiza que o paciente, regularmente notificado, recusou-se a comparecer às reuniões do Tribunal do Juri, causando, com a sua atitude graves prejuízos à Justiça, uma vez que dependia, exclusivamente, do seu comparecimento a realização das citadas reuniões.

O Doutor Procurador Geral do Estado é pela concessão da medida.

Até certo ponto é justificada a revolta da Doutora Juiza, face ao procedimento do paciente, recusando-se a comparecer às reuniões do Tribunal do Juri, frustrando, com sua atitude, o julgamento de diversos réus presos e causando outros prejuízos, inclusive aos próprios advogados, que se deslocaram de Belém, para participar daquelas reuniões.

Mas é evidente que a falta de civismo do paciente negando-se a cooperar com a justiça no exercício de uma das mais importantes funções que o Estado impõe aos seus cidadãos não se pode responder com um descabido processo por desobediência sem qualquer suporte jurídico.

Infelizmente a lei não arma os juizes dos necessários poderes para constrangerem os que se furtam ao cumprimento do dever mas, se mos-

tram ciosos em invocar os seus direitos, estabelecendo uma simbólica punição consistente no pagamento duma multa de quantia tão ridícula que os próprios mendigos se recusam em recebê-la.

De qualquer maneira, entretanto, o procedimento criminal não pode prosperar pelo que,

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade conceder a medida impetrada, ordenando o imediato trancamento do processo por falta de justa causa.

Belém 26 de janeiro de 1972.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1972.
Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1064)

Justica Federal

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA

2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento

que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Floriano da Cunha Maciel e outros (Proc. n. 4016). E como estejam em local incerto e não sabido os co-réus Amaro Martin, João Cardoso e Miguel dos Santos Vasconcellos, Cita-os pelo presente Edital, a fim de se verem processar como incurso nas sanções punitivas do art. 334. do Código Penal, devendo comparecerem no dia 3 de maio próximo, às 09,00 horas à sede desta Seção Judiciária (Avenida Nazaré, n. 542), para o fim de

serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e

Setenta e dois. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, (Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. — n. 1199

Dia 13/4/72)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante — RODOVIÁRIO CINCO ESTRELAS LIMITADA (Advogado Artemis Leite da Silva), e apelado — EVANGELHO ESTACIO (Advogado Vasco Boreborema), às fls. 147, foi pelo Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O valor da causa é de cinco mil cruzeiros, representados pelos títulos ajuizados. Nos termos do Regimento Interno do Egrégio Supremo Tribunal Federal, art. 308, inc. IV, o recurso não pode prosperar, uma vez que o valor da causa é inferior a 60 vezes o salário vigente na região ao tempo de sua propositura, tratando-se, como se trata, de decisão confirmatória da de 1a. instância. Nego, pois seguimento ao recurso.

Belém, 4 de abril de 1972.

Agnano Monteiro Lopes

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de abril de 1972.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 1213)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Ansalvasco Comércio e Indústria S.A., assistido de seu advogado Artemis Leite da Silva e Apelado: Antonio Borges Saraiva, assistido de seu advogado Jaime Lamarão, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 7 de abril de 1972.

Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1212)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 67 dos autos de Agravo da Comarca da Capital, entre partes, como Agravante, o BANCO DO BRASIL S/A., (Advogado Leoncio José Leão) e agravados, EDSON MACHADO CAMPOS e outros (Advogado Raimundo Puget), foi pelo Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"Vistos etc.,

O recurso não prospera. Acórdão que o agravo foi interposto a destempo, reputando válida a intimação feita pelo oficial de justiça.

Com esse teor de julgar, é evidente que o Venerando Acórdão não vulnerou a regra estatuida no artigo 841 do código de processo civil, que angustia em cinco dias o prazo para interposição do agravo.

Se, na verdade, o recorrente foi intimado da sentença, de que pretendeu agravar, no dia 18 de janeiro de 1971, força que o prazo se exauriu no subsequente dia 23. A partir dessa data, a decisão se tornou inatacavel.

Belém, 3 de abril de 1972.

Agnano Monteiro Lopes

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 7 de abril de 1972.

Wilson Rabelo

Escrivão

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 14 de abril para o julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível Ex Officio da Capital

Apte: O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdo: Adelino Gemaque de Almeida e Maria Iracelis Dias de Almeida.

Relator: Desembargador Ary Silveira.

Apelação Cível da Capital

Apte: Imago S/A Indústria e Comércio e Representações de Móveis de Aço (Dr. Evandro Diniz)

Apdo: Dário Mattietto (Dr. Alberto Campos)

Relator: Desembargador Ary Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 10 de abril de 1972.

Dr. Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n.1237)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Reunidas foi designado o dia 17 de abril para julgamento do seguinte feito:

Embargos Cíveis da Capital

Embargante: — Luna Bensimon (Advogado Quintanilha Ribas)

Embargado: — Antonio Ximenes (Advogado Antonio Medeiros)

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de abril de 1972.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1238)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas foi designado o dia 13 de abril para julgamento do seguinte feito:

Recursos de "Habeas-Corpus" da Capital

Recte: — Raimundo Dantas da Silva (Dr. Raimundo Fidelis)

Recco: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 7 de abril de 1972.

Dr. Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas foi designado o dia 13 de abril para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: — Asdrúbal Mendes Bentes (Dr. Hildeberto Mendes Bitar)

Apdo: Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., (Dr. Egidio Sales)

Relator: — Desembargador Lassance Cunha

Apelação Cível da Capital

Apte: — Reinaldo Ferreira da Silva (Dr. Arthemis Leite da Silva)

Apda: — Maria José Antunes Anibal (Dr. Felinto A. Pereira)

Relator: — Desembargador: — Lassance Cunha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 7 de abril de 1972.

Dr. Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1216)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Floyd Pearcey, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 71/1040 no valor de Hum mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta Centavos (Cr\$ 1.235,60), vencida em 28.2.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Tágide Repres. S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA,

(Ext. — Reg. n. 1183 — Dia 13.4.72)

Faço saber por este edital a José Porpino da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 71/135 no valor de Dois mil cento e setenta e seis cruzeiros e trinta e hum centavos (Cr\$ 2.176,31) por Vv. Ss. não aceita a favor de Tágide Repres. S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de março de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA,

Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 1.182 — Dia 13.4.72)

Faço saber por este edital a Pascoal Marinho Alves, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil N. 05/71 no valor de Hum mil setecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 1.730,00) vencida em 05.03.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Cecilio Monteiro Teixeira e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde de já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de abril de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA,

Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 1180 — Dia 13.4.72)

Faço saber por este edital a Edson Joaquim Cabral Ramos, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 - 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil N. VN — 0470/71J no valor de Quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00), vencida em 02-03-72 por C.O aceita a favor de Bealuto — Belém Automóveis S/A e os intimo e notifico ou a quem legamente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de março de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA,

Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 1.181 — Dia 13.04.72)

ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL**CARTÓRIO DO 3o. OFICIO****Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias**

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Benedito Leandro da Silva me foi apresentada a petição com o seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém. — Benedito Leandro da Silva, brasileiro, casado, açougueiro, residente e domiciliado nesta cidade, pobre na sentido da lei, sob o amparo da Assistência Judiciária do Cível expõe a V. Exa., para afinal requerer o que segue: —

O Suplicante é casado com Maria Francisca da Cruz Silva, desde 23.03.1944, consoante prova que faz com certidão inclusa. Desse matrimônio houve o nascimento de dois filhos de nomes, Maria Iraide da Silva e Maria Zenita da Silva, comprovando pelos registros anexos. Ocorre que há cerca de 20 anos a mulher do Suplicante desapareceu do lar, quando residiam no Município de Itaituba tomando rumo ignorado. Desde então o suplicante não tem conhecimento do local em que ela se encontra. Decorridos todos esses anos,

pretende agora obter o desquite por via litigiosa: Isto posto, na forma da Lei n. ... de 10.12.1939 propõe contra sua mulher a presente Ação de Desquite Litigioso, solicitando a medida com arrimo no inciso IV do artigo 317 do Código Civil Brasileiro, e nessas condições pedindo a esse Juízo que a faça citar através de edital para contestar a ação, que deve ser processada e afinal julgada procedente com a condenação da Suplicada à perda do uso do nome do marido e nas condenações processuais honorários de advogado que esta subscreve. Protestando desde logo pelo depoimento pessoal da suplicada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e arrolando como testemunhas Domingos Rodrigues de Araujo e Maria da Silva Araujo, residentes respectivamente à Passagem São Francisco, n. 2660, Bairro do Entroncamento e Bairro Novo 6a. Rua ... n. 2, Marambaia e dando a esta o valor de Cr\$ 500,00. F. Deferimento. Belém, 29 de novembro de 1971. (a) João Batista Figueira Marques, A. J. — Despacho: — Cite-se a ré por edital com o prazo de trinta (30) dias, valendo a citação para os demais termos do processo, inclusive para a audiência de conciliação, que se realizará no dia 17 de fevereiro do ano de 1972, às 10 horas. Dê-se ciência ao Representante

tante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 20.12.71. (a) Dr. Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara Cível. — Despacho de Fls. 11v "Remarco a Audiência para os cinco (5) de maio, às 11 horas" — Em, 16.3.72. — Dr. Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara Cível. E para que não alegue ignorância se este publicado na Imprensa Oficial, Diário Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. — Eu, Ana Maria Castelo Branco da Carvalho, escrivã do 3º Cartório da A.J.C. subscrevo.

Dr. NELSON AMORIM
Juiz de Direito da 9a. Vara
(G. — Reg. n. 1797 — Dias: 12 e 13.04.72).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ARIALDO BERNARDO DA SILVA e RAIMUNDA DE LIMA CAVALCANTE ele filho de Francisco Bernardo da Silva e de Francisca Mendes da Silva, ela filha de Sebastião Rodrigues Cavalcante e de Francisca Carlos de Lima, solteiros: — JOAO PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO e MARLENE AMORIM RIBEIRO, ele filho de João Pereira do Nascimento e de Ana Gonçalves do Nascimento ela filha de Vicente Nery Ribeiro e de Maria Amorim Ribeiro, solteiros: — ANTONIO CELESTINO BLANCO VARELA e ANA LUCIA PINHEIRO BOUÇAS ele filho de Celestino Peres Varela e de Maria dos Anjos Branco Varela, ela filha de Julio Bouças Xavier e de Ana Joaquina Pinheiro Bouças, solteiros: — FRANCISCO FEITOZA FIGUEIREDO e LUZAMARES TORRES GUEDES, ele filho de Rufino Feitoza Sobrinho e de Adélia Feitoza de Figueiredo, ela filha de José Ribamar Guedes e de Maria Torres Guedes, solteiros: — VIRGILIO RIBEIRO DA SILVA FILHO e RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, ele filho de Virgílio Ribeiro da Silva e de Maria de Nazaré da Silva, ela filha de Waldomiro Rendeiro da Silva e de

Ambrosina Rodrigues da Silva, solteiros: — DILSON PERES CORDEIRO e VILMA CARVALHO NOGUEIRA, ele filho de Francisco Tiburcio Cordeiro e de Floripes Peres Cordeiro ela filha de Alberto Augusto Garcia Nogueira e de Donzila Carvalho Nogueira, solteiros: — HELIO SENNA PICANÇO e LUIZA NUNES PEREIRA, ele filho de Mateus Matos Picanço e de Mariolina Sena Picanço, ela filha de Albino Nunes Pereira e de Amélia Augusta Pereira, solteiros: — MARIO DO NASCIMENTO DIAS e MARIA DA PENHA SOEIRO MATOS, ele filho de Camilo Alves Dias e de Davina do Nascimento Dias, ela filha de Osvaldo do Amaral Matos e de Maria de Lourdes Soeiro Matos solteiros: — ORLANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ANA LUCIA BANDEIRA DE ALMEIDA, ele filho de Seginando Pereira de Oliveira e de Lidia Almeida de Oliveira, ela filha de Arthur Dias de Almeida e de Ana Bandeira de Almeida, solteiros: — MANOEL ROBERTO DE VASCONCELOS e MARIA FABIANA GUIMARAES DOS SANTOS, ele filho de Roci-cler Roberta Rodrigues de Vasconcelos ela filha de Emidio Claudio dos Santos e de Maria da Glória Guimarães Santos, solteiros:

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 05 de março de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 17979 — Reg. n. 1185 — Dia — 13.4.1972)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Vitorio Alves Oliva e Maria Monteiro Santana, ele filho de Vitorio Oliva e de Maria Alves Oliva, ela filha de Antonio Monteiro e de Maria Brazilisia de Santana, solt: — Marinello Menezes Pereira de Barros e Maria Benedita Coelho dos Santos, ele filho de Mario Pereira de Barros e de Cassilda Menezes Pereira de Barros, ela filha de Antenor Cardos dos Santos e de Luzia Coelho dos Santos, solt: — Manoel Luiz

de Souza Cabral e Maria de Fatima Santiago da Silva, ele filho de Luiz Evangelista da Silva Cabral e de Mariana de Souza Cabral, ela filha de Benedito Santiago da Silva e de Maria José Santos da Silva, solt: — João Cesar Bentes Borges e Candia Maria Ferreira dos Santos, ele filho de João da Silva Borges e de Cenira Bentes Borges ela filha de Hermenegildo Luiz dos Santos e de Eunice Pereira dos Santos, solt: — Itamar Araujo da Silva e Maria Celia Chaves Brasil, ele filho de Francisco Valentim da Silva e de Francisca Pereira de Araujo, ela filha de Candido Marinho da Costa Brasil e de Guiomar Chaves Brasil, solt: — Adinamar Pereira de Souza e Marlene Ferreira da Silva, ele filho de Emanuel de Souza e de Raimunda Pereira de Souza, ela filha de Julia Ferreira da Silva, solt: — Pedro Tadeu Novo Simas e Maria Alfa da Silva Santos, ele filho de Irineu do Carmo Simas e ela filha de Raimundo

Eduardo Diniz dos Santos e de Leonor da Silva Santos, solt: — Adelino Santiago da Silva e Mariselma da Silva Vital, ele filho de Severino Santiago da Silva e de Maria Rodrigues Santiago, ela filha de Raimundo Gomes Vital e de Maria de Lourdes da Silva Vital, solt: — Davino Damasceno Ferreira e Zulci de Maria Rodrigues Soares, ele filho de Mario Dasaceno Ferreira e de Dinorah Damasceno Ferreira e ela filha de Eliza Rodrigues Soares, solt: — Valderi Pereira Maia e Maria Luiza Pereira Sauma, ele filho de Malaquias Pereira Maia e de Mauricia Ferreira Sauma, ela filha de Raimundo Pereira Santos e de Maria Silva Sauma, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 05 de março de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 17928 — Reg. n. 1184 — Dia 13.04.72).

Justiça do Trabalho da 8a. Região

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS
O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. JCI — Belém.

FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia vinte de abril de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas e quinze minutos, será levado a público pregão para a venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 1o. andar, o bem penhorado na execução movida por Miguel Gomes Barbosa, contra Afonso Auad Matos "Granja Camambu", processo n. 1a. JCI—1335/70, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma Balança marca FILLZOLA, de cor azul, número de fabricação 339930, tipo balança carrela, no estado. Avaliada em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Quem pretender arrematar, dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para chegar ao

conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de março de 1972. Eu, Cacilda Miléo, lavrei o presente. E eu, Cléne Albal Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues
Juiz do Trabalho substituto
(G. Reg. n. 1094)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS
O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. JCI — Belém.

FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia nove de maio de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas e quinze minutos, será levado a público pregão para a venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 1o. andar, o bem penhorado na execução movida por Benedito Corrêa de Medeiros, contra Constropinto Comércio LTDA, processo n. 1a.

JCJ—12/72, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Uma máquina datilográfica marca OLIVETTI linha BB, cor cinza, possuindo 140 espaços, revestida de plástico, no estado, valor atribuído Cr\$ 300,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de março de 1972. Eu, Cécilia Miléo, lavei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Magêdo
Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 1175)

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Cláudio da Costa, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que no dia 2 de dezembro de 1971, foi proferida, nos autos do processo n. 2a. JCJ—415/71, em que é o reclamante e reclamada Aquilui com. e Ind. Ltda., a seguinte sentença: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, não conhecer da reclamação, por falta de prova da relação empregatícia". Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$ 500,00 na quantia de Cr\$ 40,36, que a junta isenta, por equidade. Outrossim fica ciente que tem o prazo de oito (8) dias para a interposição do recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois do mês de março de 1972. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de março de 1972. Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 1099)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado J. N. Godinho que se encontra em lugar incerto e ignorado, que no dia 22 de outubro de 1971, foi proferida a seguinte decisão, nos autos do processo 2a. JCJ—801/71, em que é o reclamado e reclamante Daniel Gonçalves, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, sem Divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada J. N. Godinho, a pagar ao reclamante Daniel Gonçalves, a quantia de Cr\$ 938,20, a título de aviso prévio, férias, gratificação natalina e salários retidos, em dobro, além do que for apurado em liquidação a título do depósito do FGTS., a condenação é sujeita a juros de mora e correção monetária, os honorários do advogado são arbitrados em 10% sobre o valor da causa. A Secretaria, transitando em julgado esta decisão, deverá anotar na carteira profissional do reclamante, a data da saída a trinta de agosto de 1971. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado da condenação (Cr\$ 1.000,00) na quantia de Cr\$ 67,64. Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de oito (8) dias para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte sete dias de março de 1972. Eu, (Nélio Beltrão Ribeiro), datilografei. E eu, (Geraldo Soares Dantas), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Eduardo Barbosa Penna Ribeiro

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 2a. JCJ de Belém.
(G. Reg. — n. 1105)

EDITAL DE CITAÇÃO

(48 horas)

Pelo presente Edital fica citado Carlos Langanque, que deverá pagar no período de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de (Hum mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) — Cr\$ 1.379,64, correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da sentença prolatada no dia 10.12.71, às 13,30 horas, nos autos do processo n. 2a. JCJ — 960/71, em que é reclamado e reclamante Paulo Teixeira Mendonça, com o seguinte teor: "Resolve a Junta, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado Carlos Langanque a pagar ao reclamante Paulo Teixeira de Mendonça, a importância de hum mil e trezentos cruzeiros, a título de saldo de empreitada. Custas pelo reclamado, sobre o

valor da condenação, na quantia de Cr\$ 79,64". Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, quinze de março de 1972. Eu, (Anna Maria Chaves da Cunha), Of. Jus. PJ—5, datilografei. E eu, (Geraldo Soares Dantas), Chefe de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto.
(G. Reg. — n. 1107)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Proc. 2a. JCJ — 867/70

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de maio de 1972, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por João Monteiro da Trindade, contra Jorge Navegante, bem esse encontrado à Rua Itaboraí, n. 758 — Icoaracy, e que é o seguinte:

"Um motor marítimo marca "LISTER" de 35 HP n. de fabricação 3—258, no estado, avaliado por Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1972. Eu, (J. B. Santana Filho) datilografei. E eu, (Geraldo Dantas) Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes
Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1186)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Proc. 2a. JCJ — 820 — 916/71

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de maio de 1972, às 17,20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Pedro Wilson Oliveira Silva, e outro contra Cia. Paraense de Embalagens bem esse encontrado à Av. Senador Lemos, n. 2 671 e que é o seguinte:

"Uma Prensa marca Bliss, de fabricação Americana, cor verde e amarela, n. de fabricação 19, c/motor marca ARNO, de 1 cv trifásico, n. de fabricação 3507303, no estado, avaliada em Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1972. Eu, (J. B. Santana Filho) datilografei. E eu, (Geraldo Dantas) Chefe de Secretaria, subscrevo

Reinaldo Teixeira Fernandes
Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1186)

EDITAL DE 2a. PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

Proc. 2a. JCJ — 574/70

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de maio de 1972, às 17,40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Walter de Souza Rodrigues, contra Aço Fabril S. A. bem esse encontrado à Praça Jaú, s/n. — Sacramento e que é o seguinte:

"Um Compressor de ar, marca PRIMAX, cor vermelho, mod. 11130, n. 02028, c/ motor marca "Arnc", 1 HP, n. 333, tipo AM1668, no estado, avaliado em Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1972. Eu, (J. B. Santana Filho) datilografei. E eu, (Geraldo Dantas) Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes

Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1186)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Proc. 2a. JCJ — 651/71

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de maio de 1972, às 17,20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Orlando Maia da Silva, contra E. L. Furtado Construções Ltda. bens esses encontrados no Conjunto Residencial do INPS — que são os seguintes:

"Uma carteira tipo bureau de madeira imbuia, c/ sete gavetas, sendo 3 em cada lado e uma central, envernizada, no estado, avaliada em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

"Uma estante de madeira imbuia, possuindo as portas de vidro, c/ prateleiras, no estado, avaliada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1972. Eu, (J. B. Santana Filho) datilografei. E eu, (Geraldo Dantas) Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes

Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1186)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Proc. 2a. JCJ — 406/71

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de maio de 1972, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida

por Alvaro Ribeiro dos Santos, contra Arlenor Silva, bens esses encontrados à Manoel Barata, n. 514, e que são os seguintes:

"Ua máquina de escrever marca OLIVETTI, Linea 88, cor azul claro, n. 143687, no estado, avaliada em Cr\$ 300,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros);

"Ua mesa de aço marca CONFIANÇA, possuindo a tampa revestida de fórmica, no estado, avaliada em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1972. Eu, (J. B. Santana Filho) datilografei. E eu, (Geraldo Dantas) Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes

Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1186)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Proc. 2a. JCJ — 659/71

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de maio de 1972, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por José Cristino da Conceição contra CIMASA — Construções e Inds. Metalúrgicas Amazônia S. A. bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes, prox. à CERPASA e que é o seguinte:

"Ua máquina de fabricar tubos, marca DUFER, cor amarela, possuindo todos os acessórios, dotado c/ motor elétrico marca ARNO, de 3/4 HP, n. 3958383, tipo AT56A, de 1.440 a 1.740 RPM no estado, avaliada em Cr\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1972. Eu, (J. B. Santana Filho) datilografei. E eu, (Geraldo Dantas) Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes

Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1186)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 48 HORAS)

Processo: 1.169/69

Reclamante: Carlos Dias Ribeiro

Reclamado: Alpejo Ltda.

Pelo presente Edital, fica citado a empresa Alpejo Ltda. que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 540,81 (quinhentos e quarenta cruzeiros e oitenta e hum centavos), correspondente a principal, custas e correção monetária, devida nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em data de 27.10.69, no processo 3a. JCJ — 1.169/69, em que é reclamante Carlos Dias Ribeiro

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei Dada. Passado para

cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Antônia Souza, Aux. Judic. PJ-5, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Presidente da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1142)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 48 HORAS)

Processo: 3a. JCJ — 1.029/71

Reclamante: Milton Januário Antunes Queiroz

Reclamado: Construtora Satélite Ltda.

Pelo presente Edital, fica citada a firma Construtora Satélite Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 561,18 (quinhentos e sessenta e um cruzeiros e dezoito centavos) correspondente ao principal e custas, referente ao processo de reclamação número 3a. JCJ — 1.029/71, em que foi reclamada o reclamante Milton Januário Antunes Queiroz e nos termos da decisão proferida por esta 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia 13.12.71.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 1972. Eu Antônia Souza, Aux. Judic. PJ-5, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1141)

Processo: 3a. JCJ — 823/71 e anexos

Exequentes: Manoel Vilhena Garcia, Roberto da Silva Leal e José Carlos da Silva

Executado: J. N. Godinho

Pelo presente edital fica citada a empresa J. N. Godinho, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito horas (48 hrs.), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 279,91 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e hum centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas, devida nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo 3a. JCJ — 823/71 e anexos.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Antônia Souza, Of. Judic. PJ-5, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiz do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1139)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ — 136/72

Reclamante: Tulio de Oliveira Matos

Reclamado: Construtora Satélite Ltda.

Pelo presente Edital notifico a Empresa Construtora Satélite Ltda., com endereço incerto e não sabido para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, às treze e trinta (13,30) horas do dia dezessete (17) do mês de abril de 1972, à audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação número 3a. JCJ — 136/72, ajuizado por Tulio de Oliveira Matos, constante de aviso

previo, gratificação de Natal, férias proporcionais, horas extras e depósito do F.G.T.S., na quantia de Cr\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros), e ilíquido, podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de março de 1972.

Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 1140)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juiz do Trabalho da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de abril de 1972, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance oferecido os bens penhorados na execução movida por Raimundo Severiano Leal, contra Norte Taxi Aéreo Ltda., bens esses encontrados à Rua O' de Almeida, n. 476 e que são os seguintes: — "Uma máquina de somar e multiplicar elétrica, de cor cinza, número de fabricação 131892, marca OLIVETTI, no estado, avaliada em Cr\$ 500,00".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de março de 1972. Eu, Antônio Souza, Aux. Judic. PJ-5, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiz do Trabalho

Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1138)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o Senhor Aristóteles Beleza de Melo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo 4a. JCJ — 909/71, para tomar ciência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta, que tem como teor o seguinte:

"O recurso foi apresentado fora do prazo e por isso intempestivo, razão por que denego o seguimento do recurso por não merecer o seu conhecimento pela Superior Instância. Aguarde-se na Secretaria o pronunciamento da outra parte interessada e o fim do prazo recursal. Notifique-se — Em, 14 de dezembro de 1971 — José Lanery — Suplente de Juiz Presidente em exercício".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de março de 1972, eu, João Araújo Chaves, datilografei e eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Rider Nogueira de Brito

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 1143)

E D I T A L

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada a firma J. N. Godinho, cujos representantes estão em lugar incerto e não sabido, de que nos autos do Processo n. 4a. JCJ — 887/72 ajuizada por Elesbão Costa, foi lavrada a penhora em 1 (um) terreno edificado, no quilômetro 8 da Rodovia Belém-Ananindeua, medindo 16 metros de frente, por 330 metros de fundos, registrado no Registro de Imóvel do Ofício de Belém, sob n. 28828 folhas 69, do Livro 3.v.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 22 de março de 1972, eu João Araújo Chaves, datilógrafo. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi, Belém, 22 de março de 1972.

Ríder Nogueira de Brito
Juiz Presidente

(G. Reg. n. 1110)

EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado M. L. Cardias, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, a quantia de Cr\$ 1.013,76 (hum mil e treze cruzeiros e sessenta centavos), referente a principal e custas, além de juros e correção monetária, a serem oportunamente calculados, a que foi condenado pela Junta, em razão da sentença exarada no Processo 4a. JCJ — 768/71, em que é reclamante Oscarina Lima de Moraes da Silva.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Belém, 27 de março de 1972. Eu, João Araújo Chaves, datilógrafo. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ríder Nogueira de Brito
Juiz Presidente

(G. Reg. n. 1110)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia cinco (5) de maio de 1972, às dezesseis horas (16 hs.), na sede desta 5a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ — 519/71, em que é reclamante-exequente Naír Moreira, sendo reclamada executada Visina Glória, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Duas mesas de aço marca FIEL, de cores cinza, revestidas na parte superior de fórmica branca, possuindo cada uma das mesas três (3) gavetas laterais e uma central, no estado, avaliadas as duas em Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros), ou Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) cada uma”.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Rua 15 de Novembro, Edifício Chamié, 9o. andar, sala 909, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

II, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente Edital que será publicado na Imprensa

Oficial, e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 24 de março de 1972. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário PJ-6, datilógrafo. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1097)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Aeronor Importadora e Exportadora Ltda., na pessoa de seu proprietário Sr. Izidoro Pinheiro, que se encontra em lugar incerto e ignorado de que foi protocolado nesta Junta, no dia sete de março do corrente ano, sob número 5o. JCJ — 168/72, a reclamação verbal de Edivaldo Scuto Siqueira, que pleiteia do referido reclamado a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal 70 2/12, Gratificação de Natal 71 2/12, Gratificação de Natal 72 2/12, Férias Simples 70/71 20 dias, Férias Proporcionais 71/72 07 dias, Indenização 1 período (1/12), Salário Retido 157 dias, a quantia de Cr\$ 1.643,69 (hum mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos); que foi designado o dia cinco de abril de mil novecentos e setenta e dois, às treze horas e trinta minutos, para instrução e julgamento do feito em audiência que será realizada na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três; que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de março de 1972. Eu, a) Ilegível, Escriturário, datilógrafo. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

V I S T O

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1132)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a Vigilância XV de Agosto, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que foi protocolado nesta Junta, no dia oito de março do corrente ano, sob número 5a. JCJ — 172/72, a reclamação escrita de Jorge Gonçalves de Moura, que pleiteia da referida reclamada a título de Falta de Anotação de Carteira Profissional, ilíquida; que foi designado o dia vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, para a instrução e julgamento do feito, em audiência que será realizada na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá a reclamada apresentar as testemunhas, estas no máximo de três; que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escriturário, datilógrafo. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

V I S T O

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1133)

Boletim Eleitoral

42 — ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1972

NUM. 2.653

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA SILVA

EDITAL

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na qualidade de Secretário da Comissão de Concurso, faz saber aos interessados que foram Deferidos os seguintes pedidos de inscrição:

Ao Concurso C-7, para Oficial Judiciário

Heliana de Souza Lima, Clóvis Cavallare, Armando dos Santos Alves Filho, Lucilêa Oliveira da Silva, Lúcio Barreto Brasil, Odir Nascimento de Macedo, Maria de Nazaré Lima Lobato, Maria Luiza Negreiros, Maria Dinete Moreira Lobato, Luiz Calixto Filho, Lenita Lucimar Palha de Mattos Pereira, Engrácia de Araújo Ferreira, Walkyria Alves de Rezende, Alcilio Alves de Campos, Oflia Garcia Frazão, Aluizio Lins Leal, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Oswaldo Pojucan Távares Junior, Carlos Ailton Castro de Matos.

Foram homologados os seguintes pedidos de desistência:

Raimundo das Chagas
Jacemir Fernandes de Almeida,

Rui Jorge Elleres de Sousa
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1972.

José Maria Monteiro David
Diretor da Secretaria
(G. — Reg. n. 1230).

EDITAL

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, faz saber aos candidatos inscritos, ao Concurso para Oficial Judiciário, que o mesmo será realizado sob a seguinte programação:

Dia 18 — Trabalho Da Ilustração

Dia 19 — Portugues

Dia 20 — Matemática

Dia 24 — Conhecimentos

Gerais

Dia 25 — Noções de Direito

Todas as provas serão realizadas a partir das 15 horas na sede deste Tribunal, a Rua João Diogo, n. 288.

Os candidatos inscritos deverão comparecer à Secretaria até a véspera, dia 17 para receberem o respectivo cartão de identidade, sem o qual não poderão participar do concurso.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1972.

José Maria Monteiro David
Diretor da Secretaria
(G. — Reg. n. 1230).

ACORDÃO N. 9.152

Proc. 542 (22-175) — 72

Objeto: — Pedido de Registro do Diretório Municipal do MDB em Tomé-Açu
Requerente: — Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Relator: — Juiz Raimundo das Chagas

EMENTA: — Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal quando a Ata da Convenção está revestida das formalidades legais, ou seja, conferida pelo escrivão e visada pelo Juiz eleitoral.

Vistos, Examinados e Discutidos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, requer o registro do diretório municipal do partido em Tomé-Açu, assim constituído:

Diretório: — Edegar Campos de Oliveira, Francisco Portilho de Melo, Herculan da Rocha Sousa, Raimundo Vieira, Raimundo Prudente Goes, Zeferino Santos Maciel Claudio Ferreira Barbosa,

Rui Temes Ribeiro Gaia, Julio Nishizaki, Austriclinio Viana Mendes, Darlindo Maria Ferreira Veloso, Manoel Ribeiro Farias, Antonio Monteiro da Silva. Suplentes: — João Mendes Filho, Manoel de Almeida, Manoel Matos de Abreu Frankilim Viana Mendes.

Delegado à convenção Regional — Inácio Darlindo Maria Veloso e Suplente de Delegado à Convenção Regional — Moisés Tobias do Espirito Santo.

Comissão Executiva: — Presidente Edegar Campos de Oliveira.

Vice-Presidente: Francisco Portilho de Melo
Secretário: Darlindo Maria Ferreira Veloso
Tesoureiro: Raimundo Vieira.

Lider na Bancada Municipal Austriclinio Viana Mendes.

O Partido requerente juntou com a inicial a ATA da convenção (fls. 03), onde se verifica que esteve presente, como observadora da Justiça Eleitoral, a Senhorita Maria da Conceição Neri Lobato, estando a ata em tela visada pelo Juiz Eleitoral da Zona.

O Procurador Regional da República foi de parecer favorável ao pedido por estarem preenchidas as formalidades legais.

E' o relatório.

Evidentemente,

Desde que estão preenchidas as formalidades legais, ou seja, a ATA da convenção conferida pelo escrivão e visada pelo Juiz ou então somente visada pelo Juiz conforme já tem decidido este Tribunal,

deve ser registrado o Diretório Municipal do Partido requerente nos termos do pedido inicial.

ACORDAM

Os Juizes do Tribunal Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o registro do Diretório Municipal de Tomé-Açu.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará—Belém, aos cinco (5) dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Des. Antonio Koury
Presidente

Raimundo das Chagas
Juiz Relator

Diniz Ferreira
Juiz

Laércio Franco
Juiz

José Anselmo de Figueiredo
Juiz

Steleo Bruno dos Santos
Juiz

Menezes
Juiz

Ricardo Borges Filho
Desembargador

Proc.

Dr. Paulo Meira

(G. — Reg. n. 1226).

Proc. 420-72 — Sessão Ordinária n. 4.437, de 29.03.72.

Pedido de Correção de Vencimentos — Requerente: Marly Patriarcha Pereira, Oficial Judiciário PJ-7-B, no exercício da função gratificada de Secretário do Presidente — DECISÃO: Por unanimidade de votos, homologaram o pedido de desistência formulado pela requerente.

Em, 29.03.72.

(a) Antonio Koury,
Presidente

(G. Reg. — n. 1150)